



261

- 10.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências nos pontos de instalações;
- 10.4. Entregar os equipamentos de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de validade;
- 10.5. Todos os equipamentos devem vir acompanhados dos respectivos manuais técnico- operacionais, redigidos em português e apresentando certificado de garantia do fabricante;
- 10.6. Manter, durante o período de entrega, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas neste Edital;
- 10.7. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus ao CISMEL, durante o período de garantia;
- 10.8. Responder por todos os ônus referentes à entrega dos bens ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, que venham a incidir sobre o objeto deste Edital;
- 10.9. Atender por aventura toda ou qualquer solicitação que venha a ser solicitada pela CONTRATANTE e seus representantes locais (pontos de instalação);
- 10.10. Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar Consórcio plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
- 10.11. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou ao consórcio, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da licitante vencedora ou de quem em seu nome agir;

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. Dirimir quaisquer dúvidas que a empresa Contratada vier a solicitar;
- 11.2. Providenciar acesso aos colaboradores da empresa CONTRATADA nos pontos de instalação do objeto deste edital;
- 11.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Edital;
- 11.4. Realizar rigorosa conferência das características dos bens e serviços entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem.
- 11.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o bem que a licitante vencedora entregar fora das especificações.
- 11.6. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo dos Bens no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório e atendidas as solicitações ali formuladas;
- 11.7. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Edital;
- 11.8. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

12. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



12.1. O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme preconiza o artigo 15, da Lei 8.666/93.

12.2. Poderá ser realizada adesão por órgãos não participantes do certame (entes consorciados CISMEL), aos quantitativos licitados, obedecido o quantitativo máximo de até cinco vezes o total de cada item.

12.3. O CISMEL será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrentes desta aquisição e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

12.4. Somente quando a primeira Licitante registrada atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

12.5. Caberá ao CISMEL aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

12.6. A convocação dos fornecedores pelo CISMEL será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

12.7. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

12.8. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o CISMEL poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo.


Paulo Sérgio Argati
Diretor Executivo - CISMEL

GABINETE DO PRESIDENTE
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSORCIO
INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA DE
LONDRINA E REGIÃO – CISMEL, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

Aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, às 9h30, reuniram-se em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, na sede do CISMEL, sito Rua Emilio de Menezes, 199, Jardim Shangri-Lá A, Londrina/PR, estiveram presentes o Presidente do CISMEL, os representantes legais dos Entes Consorciados Alvorada do Sul, Apucarana (representante), Araçongas, Florestópolis, Guaraci, Ibiporã, Jaguapitã, Jataizinho, Londrina (representante com procuração), Miraselva, Prado Ferreira, Rolândia, Sabáudia e Tamarana, conforme lista de presença em anexo. Estiveram presentes também, os membros da Equipe Administrativa do Consórcio e demais assessores municipais. Após constatar o quórum em segunda convocação conforme estabelecido no Estatuto Social vigente, o Presidente declarou abertos os trabalhos com a seguinte ordem do dia: **(I) Andamento da ratificação do Protocolo de intenções CISMEL pelos Municípios:** O Sr. Presidente pontuou que ainda restam quatro municípios que não ratificaram o protocolo de intenções, sendo eles: Apucarana, Bela Vista do Paraíso, Sertanópolis e Tamarana. Ele enfatizou que ainda há tempo para ratificação e informa que os trabalhos de planejamento estão em andamento, e que esta assembleia tem por objetivo discutir as prioridades para os Entes consorciados. **(II) Discussão e definição das prioridades para aquisição de itens, através de compras compartilhadas para 2023:** O Presidente Sergio Onofre enfatizou que este é o momento onde os municípios devem indicar quais as demandas prioritárias dos Municípios para que o Cismel possa iniciar os trabalhos de planejamento, iniciada a discussão foi aberto a palavra aos Prefeitos presentes onde foi listada as seguintes prioridades para compras compartilhadas: Uniforme escolar, Kit escolar, Mobiliário escolar, Lâmpadas de LED, Medicamentos, Leites especiais e suplementos, Material de limpeza, Equipamentos rodoviários, Pneus e peças automotivas, Material hospitalar, Mobiliário hospitalar, Materiais elétricos, Materiais de limpeza, Materiais de construção, Merenda, Fraldas infantis e geriátricas, Tinta viária, Tinta para construção civil, Manutenção de equipamentos odontológicos, Topografia, Lousa digital. Após a definição das prioridades o Presidente incumbiu a equipe administrativa do CISMEL de iniciar os trabalhos para realização de atas de compras compartilhadas com maior brevidade possível, ao passo de lançar as primeiras atas ainda neste primeiro semestre de 2023; **(III) Outros assuntos:** O presidente do Cismel informa que os Municípios de **Guaraci, Lupionópolis e Pitangueiras**, ratificaram o Protocolo de Intenções nº 002/23 para participação no CISMEL Multifinalitário, aguardando a ratificação dos últimos municípios para de fato integrarem o consórcio. Na sequência, o Presidente informou que os **Contratos de Rateio 2023** estão sendo entregues pela equipe nos municípios em vias físicas, contudo, estão disponíveis no site do CISMEL para download, na oportunidade informou que alguns municípios ainda estão devendo o rateio do exercício de 2021 e 2022, e ressaltou a importância de manter os compromissos em dia. Finalizada a pauta e nada mais havendo a tratar, foi dada como encerrada a Assembleia Geral ordinária, e sendo assim, eu, Ariana Beatriz Koslyk Pedroso, Assessora Executiva, lavro a presente Ata que, após lida e aprovada, vai ser assinada por mim, pelo Presidente do CISMEL e pela equipe administrativa do Cismel presente nesta reunião.

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:80A78177



Consórcio Intermunicipal de Segurança
Pública e Cidadania de Londrina e Região

290

ORÇAMENTOS E MAPA DE PREÇOS

Assunto: **RES: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO**

web 30/

De: Mega Estilo Construção e Comércio
<megaestiloconstrucao@outlook.com>
Para: LICITAÇÃO CISMEL <licitacao.gestao@cismel.pr.gov.br>,
licitacao@cismel.pr.gov.br <licitacao@cismel.pr.gov.br>
Cc: Mega Estilo Construção e Comércio
<megaestiloconstrucao@outlook.com>
Data: 29/06/2023 10:11

- Orçamento_Cismel_Mega Construções.pdf (~908 KB)

Bom dia,

Segue orçamento solicitado.
Por gentileza confirmar o recebimento.

Grata
MEGA ESTILO CONSTRUÇÃO
Cleci Schena

De: LICITAÇÃO CISMEL <licitacao.gestao@cismel.pr.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 26 de junho de 2023 21:21
Para: licitacao@cismel.pr.gov.br
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO

Prezado Fornecedor,

Boa tarde!

Encaminho em anexo o Termo de Referência para **REGISTRO DE PREÇOS** para **EVENTUAL** aquisição de **MOBILIÁRIO URBANO**.

Favor utilizar o formulário anexo "Modelo de Orçamento" para elaboração da proposta de preços.

Cotar com validade da proposta: 90 dias e Frete CIF

Favor enviar proposta até dia: **30/06/2023**.

Atenciosamente

Gerência de Licitações

Consórcio Int. de Seg. Pública e Cid. de Londrina e Região - CISMEL

314

Ao

Consórcio Inter. de Seg. Pública e Cidadania de Londrina e Região - CISMEL

ORÇAMENTO

DADOS DA PROPONENTE

Razão Social: MEGA ESTILO CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA

CNPJ: 50.148.375/0001-71

Endereço: AV PRES. JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, 5000 – SALA UNID 1607 / TORRE 01 – COMPLEXO IGUATEMI RIO PRETO – CEP: 15.093-340 – SÃO JOSE DO RIO PRETO/SP

Telefone: (17) 3222-6688

REPRESENTANTE LEGAL

Nome: Cleci Schena

CPF: 096.361.748-65

RG: 23.349.453-4

Endereço: Rua Dr. Benjamim de Oliveira Abbade, 100, Jd. Moyses Miguel Haddad, São José do Rio Preto/SP – CEP: 15.093-140

Telefone: 17 3222-6688

E-mail: megaestiloconstrucao@outlook.com

Apresento a proposta de preço referente ao Registro de preços para eventual aquisição de itens de mobiliário urbano em atendimento aos entes consorciados do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região – CISMEL, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1	PARADA TIPO 1 – 3MT FUNDO PINTURA "MADEIRA"	Peça	345	RS 49.000,00	RS 16.905.000,00
2	1	PARADA TIPO 2 – 4M CONCRETO SUSPENSO	Peça	86	RS 69.000,00	RS 5.934.000,00
3	1	PARADA TIPO 3 – 3M AÇO INOX	Peça	86	RS 58.800,00	RS 5.056.800,00
4	1	PARADA TIPO 4 – CONCRETO CONCHA	Peça	345	RS 27.200,00	RS 9.384.000,00
5	1	PARADA TIPO 5 – 6M DUPLO COM PAINEL LATERAL	Peça	173	RS 73.100,00	RS 12.646.300,00
6	1	PARADA TIPO 6 – SIMPLES 4 MTS	Peça	173	RS 47.650,00	RS 8.243.450,00
7	1	PARADA TIPO 7 – SIMPLES 3 MTS	Peça	345	RS 39.900,00	RS 13.765.500,00
8	1	PARADA TIPO 8 – SIMPLES MOD. 2 DE 3 MTS	Peça	173	RS 43.900,00	RS 7.594.700,00
9	1	BANCO 1,80M	Peça	363	RS 6.562,00	RS 2.382.006,00
10	1	BANCO 1,90M	Peça	363	RS 9.531,00	RS 3.459.753,00
11	1	BANCO DOIS LADOS 1,50M	Peça	52	RS 4.938,00	RS 256.776,00
12	1	BANQUETA INOX 2,20M	Peça	104	RS 8.250,00	RS 858.000,00
13	1	BANCO C/ENCOSTO 3,50M	Peça	52	RS 11.562,00	RS 601.224,00
14	1	BANQUETA S/ENCOSTO 3,50M	Peça	52	RS 10.500,00	RS 546.000,00
15	1	BANQUETA S/ENCOSTO 1,80M	Peça	52	RS 6.880,00	RS 357.760,00
16	1	BANCO DUPLO 3,50M	Peça	52	RS 8.900,00	RS 462.800,00
17	1	BANQUETA CURVA 1,75M	Peça	259	RS 2.800,00	RS 725.200,00
18	1	BANCO CONCRETO 1,56M	Peça	519	RS 2.000,00	RS 1.038.000,00
19	1	BANCO MADEIRA 1,56M	Peça	104	RS 5.090,00	RS 529.360,00
20	1	BANQUETA CONCRETO 2,30M	Peça	519	RS 2.500,00	RS 1.297.500,00
21	1	BANQUETA DUPLA CONCRETA 4,00M	Peça	104	RS 3.500,00	RS 364.000,00
22	1	BANQUETA MADEIRA E CONCRETO 1,80M	Peça	259	RS 3.900,00	RS 1.010.100,00
23	1	BANQUETA DUPLA CONCRETO 4,00M	Peça	52	RS 6.875,00	RS 357.500,00
24	1	BANQUETA CURVA 1,75M	Peça	259	RS 2.480,00	RS 642.320,00
25	1	BANQUETA RETA 1,76	Peça	1038	RS 1.860,00	RS 1.930.680,00
26	1	CONJUNTO MESA E BANQUETAS AÇO E MADEIRA 1,50M	Peça	104	RS 8.250,00	RS 858.000,00
27	1	BANCO CONCRETO E MADEIRA 1,95M	Peça	52	RS 5.406,00	RS 281.112,00
28	1	BANQUETA BASE CONCRETO ASSENTO MADEIRA 2,00M	Peça	52	RS 7.990,00	RS 415.480,00
29	1	BANCOS MODULAR DE CONCRETO E ASSENTO	Peça	52	RS 7.850,00	RS 408.200,00

329

		MADEIRA 1,60M				
30	1	CONJUNTO DE MESA E DOIS BANCOS CONCRETO ARMADO	Peça	104	RS 5.450,00	RS 566.800,00
31	1	CONJUNTO DE MESA E DOIS BANCOS RETOS CONCRETO E MADEIRA	Peça	104	RS 11.200,00	RS 1.164.800,00
32	1	CONJUNTO DE MESA E BANQUETAS REDONDAS DE CONCRETO ARMADO	Peça	519	RS 3.230,00	RS 1.676.370,00
33	1	FLOREIRA "G"	Peça	692	RS 2.697,00	RS 1.866.324,00
34	1	FLOREIRA "P"	Peça	1038	RS 2.145,00	RS 2.226.510,00
35	1	FLOREIRA REDONDA C/ASSENTO MADEIRA 1,62M	Peça	138	RS 19.100,00	RS 2.635.800,00
36	1	FLOREIRA MODULAR C/BANQUETA MADEIRA 0,82M	Peça	208	RS 8.870,00	RS 1.844.960,00
37	1	BANCO C/FLOREIRA DUPLA	Peça	346	RS 9.540,00	RS 3.300.840,00
38	1	BANQUETA C/FLOREIRA 2,00M	Peça	277	RS 11.332,00	RS 3.138.964,00
39	1	COLETOR DE LIXO AÇO 32LTS	Peça	692	RS 4.990,00	RS 3.453.080,00
40	1	COLETOR DE LIXO AÇO DUPLO 64LTS	Peça	346	RS 7.880,00	RS 2.726.480,00
41	1	COLETOR DE LIXO AÇO TRIPLO 96 LITROS	Peça	138	RS 12.170,00	RS 1.679.460,00
42	1	COLETOR DE LIXO INOX 316 43 LTS	Peça	761	RS 3.638,00	RS 2.768.518,00
43	1	COLETOR DE LIXO CONCRETO 100 LTS	Peça	69	RS 9.110,00	RS 628.590,00
44	1	COLETOR DE LIXO AÇO 30 LTS	Peça	692	RS 1.490,00	RS 1.031.080,00
45	1	PARACICLO MODULAR AÇO 1,00M	Peça	415	RS 2.456,00	RS 1.019.240,00
46	1	PARACICLO INOX 316 MODULAR TUBULAR 0,70M	Peça	554	RS 3.440,00	RS 1.905.760,00
47	1	PARACICLO CONCRETO C/PEDRA APARENTE	Peça	554	RS 850,00	RS 470.900,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					RS	132.415.997,00

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

O prazo de execução da entrega e demais exigências, será de acordo com o estipulado no Termo de Referência.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

São José do Rio Preto/SP, 29 de junho de 2023.

MEGA ESTILO CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA
Cleci Schena – Representante Legal
RG: 23.349.453-4 – CPF: 096.361.748-65

50.148.375/0001-71

**MEGA ESTILO CONSTRUÇÃO E
COMÉRCIO LTDA**

Av Juscelino Kubtschek de Oliveira, 5000
Sala 1607 Torre 1 - CEP. 15093-340

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP

Assunto: **RES: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO -
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO**

330
//eb

De <comercial@incaurbanizacao.com>
Para: 'LICITAÇÃO CISMEL' <licitacao.gestao@cismel.pr.gov.br>,
<licitacao@cismel.pr.gov.br>
Cc: <comercial@incaurbanizacao.com>
Data 29/06/2023 12:29
Prioridade Mais alta

- Cotação_Inca.pdf (~379 KB)

Boa tarde. Segue em anexo cotação solicitada

Atenciosamente.



CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO
CNPJ 08.946.024/0001-40
contato@incaurbanizacao.com
[Contato: 17 98141-0733](tel:17981410733)

De: LICITAÇÃO CISMEL <licitacao.gestao@cismel.pr.gov.br>

Enviada em: segunda-feira, 26 de junho de 2023 21:21

Para: licitacao@cismel.pr.gov.br

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO

Prezado Fornecedor,

Boa tarde!

Encaminho em anexo o Termo de Referência para **REGISTRO DE PREÇOS** para **EVENTUAL** aquisição de **MOBILIÁRIO URBANO**.

Favor utilizar o formulário anexo "Modelo de Orçamento" para elaboração da proposta de preços.

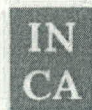
Cotar com validade da proposta: 90 dias e Frete CIF

Favor enviar proposta até dia: **30/06/2023**.

Atenciosamente

Gerência de Licitações

Consórcio Int. de Seg. Pública e Cid. de Londrina e Região - CISMEL

**CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO**

Ao

Consórcio Inter. de Seg. Pública e Cidadania de Londrina e Região - CISMEL

DADOS DA PROPONENTE	
Razão Social: INCA ESTRUTURAS METÁLICAS CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA	
CNPJ nº 08.946.024/0001-40 - Inscrição Estadual nº 556.037.562.110 - Inscrição Municipal nº 000726200	
Endereço: Av Gabriel Peres Martins, 251, Jd Industrial - CEP. 15105-000 - Potirendaba-SP	
Telefone: (17) 98141-0733 - E-mail: comercial@incaurbanizacao.com	

REPRESENTANTE LEGAL	
Nome: Heber Santana Pontes	
CPF: 070.420.318-90	
RG: 24.314.051-4	
Endereço: Av Vinte e Cinco de Janeiro, 2166 - Jd. Caparroz - São José do Rio Preto/SP - CEP.: 15.050-466	
Telefone: (17) 98141-0733	
E-mail: contato@incaurbanizacao.com	

Apresento a proposta de preço referente ao Registro de preços para eventual aquisição de itens de mobiliário urbano em atendimento aos entes consorciados do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região – CISMEL, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1	PARADA TIPO 1 - FUNDO MADEIRA 3MT	UNID.	345	R\$ 47.530,00	R\$ 16.397.850,00
2	1	PARADA TIPO 2 - CONCRETO SUSPENSO 4MT	UNID.	86	R\$ 66.930,00	R\$ 5.755.980,00
3	1	PARADA TIPO 3 - AÇO INOX 3MT	UNID.	86	R\$ 57.036,00	R\$ 4.905.096,00
4	1	PARADA TIPO 4 - 3 MTS CONCRETO CONCHA	UNID.	345	R\$ 26.384,00	R\$ 9.102.480,00
5	1	PARADA TIPO 5 - DUPLO C/ PAINEL LATERAL 6 MT	UNID.	173	R\$ 70.907,00	R\$ 12.266.911,00
6	1	PARADA TIPO 6 - SIMPLES MOD. 1 DE 4MT	UNID.	173	R\$ 46.220,00	R\$ 7.996.060,00
7	1	PARADA TIPO 7 - SIMPLES MOD. 1 DE 3MT	UNID.	345	R\$ 38.703,00	R\$ 13.352.535,00
8	1	PARADA TIPO 8 - SIMPLES MOD. 2 DE 3MT	UNID.	173	R\$ 42.583,00	R\$ 7.366.859,00
9	1	BANCO 1,80M	UNID.	363	R\$ 6.496,00	R\$ 2.358.048,00
10	1	BANCO 1,90M	UNID.	363	R\$ 9.435,00	R\$ 3.424.905,00
11	1	BANCO DOIS LADOS 1,50M	UNID.	52	R\$ 4.888,00	R\$ 254.176,00
12	1	BANQUETA INOX 2,20M	UNID.	104	R\$ 8.167,00	R\$ 849.368,00
13	1	BANCO CONCRETO 3,50M	UNID.	52	R\$ 11.446,00	R\$ 595.192,00
14	1	BANQUETA S/ ENCOSTO 3,50M	UNID.	52	R\$ 10.395,00	R\$ 540.540,00
15	1	BANQUETA S/ ENCOSTO 1,80M	UNID.	52	R\$ 6.811,00	R\$ 354.172,00
16	1	BANCO DUPLO 3,50M	UNID.	52	R\$ 8.811,00	R\$ 458.172,00
17	1	BANQUETA CURVA CAIXA 1,75M	UNID.	259	R\$ 2.772,00	R\$ 717.948,00
18	1	BANCO CONCRETO 1,56M	UNID.	519	R\$ 1.980,00	R\$ 1.027.620,00
19	1	BANCO CONCRETO E MADEIRA 1,56M	UNID.	104	R\$ 5.039,00	R\$ 524.056,00
20	1	BANQUETA CONCRETO 2,30M	UNID.	519	R\$ 2.475,00	R\$ 1.284.525,00
21	1	BANQUETA CONCRETO DUPLA 4,00M	UNID.	104	R\$ 3.465,00	R\$ 360.360,00
22	1	BANQUETA MADEIRA E CONCRETO 1,80	UNID.	259	R\$ 3.861,00	R\$ 999.999,00
23	1	BANQUETA DUPLA MADEIRA E CONCRETO 4,00M	UNID.	52	R\$ 6.806,00	R\$ 353.912,00
24	1	BANQUETA CURVA VAZADA 1,75M	UNID.	259	R\$ 2.455,00	R\$ 635.845,00
25	1	BANQUETA RETA CONCRETO 1,76M	UNID.	1038	R\$ 1.841,00	R\$ 1.910.958,00
26	1	CONJ MESA E BANQUETA AÇO E MADEIRA 1,50M	UNID.	104	R\$ 8.167,00	R\$ 849.368,00
27	1	BANCO CONCRETO E MADEIRA 1,95M	UNID.	52	R\$ 5.351,00	R\$ 278.252,00
28	1	BANQUETA MADEIRA BASE CONCRETO 2,00M	UNID.	52	R\$ 7.910,00	R\$ 411.320,00
29	1	BANCO MODULAR MADEIRA BASE CONCRETO 1,60M	UNID.	52	R\$ 7.771,00	R\$ 404.092,00
30	1	MESA E 2 BANQUETAS RETAS 1,80M	UNID.	104	R\$ 5.395,00	R\$ 561.080,00
31	1	MESA CONCRETO E 2 BANQUETAS RETAS MADEIRA 1,80M	UNID.	104	R\$ 11.088,00	R\$ 1.153.152,00
32	1	MESA E 4 BANQUETAS REDONDAS 0,90M	UNID.	519	R\$ 3.197,00	R\$ 1.659.243,00
33	1	FLOREIRA CONCRETO G	UNID.	692	R\$ 2.643,00	R\$ 1.828.956,00
34	1	FLOREIRA CONCRETO P	UNID.	1038	R\$ 2.102,00	R\$ 2.181.876,00
35	1	FLOREIRA REDONDA CONCRETO C/ASSENTO MADEIRA 1,62M	UNID.	138	R\$ 18.718,00	R\$ 2.583.084,00
36	1	FLOREIRA MODULAR CONCRETO C/BANQUETA MADEIRA 0,82M	UNID.	208	R\$ 8.692,00	R\$ 1.807.936,00
37	1	BANCO FLOREIRA DUPLA 1,64M	UNID.	346	R\$ 9.349,00	R\$ 3.234.754,00
38	1	BANQUETA AÇO C/FLOREIRA 2,00M	UNID.	277	R\$ 11.105,00	R\$ 3.076.085,00
39	1	COLETOR DE LIXO AÇO 32 LTS	UNID.	692	R\$ 4.890,00	R\$ 3.383.880,00

350

40	1	COLETOR DE LIXO AÇO DUPLO 64 LTS	UNID.	346	R\$ 7.722,00	R\$ 2.671.812,00
41	1	COLETOR DE LIXO AÇO TRIPLO 96 LTS	UNID.	138	R\$ 11.926,00	R\$ 1.645.788,00
42	1	COLETOR DE LIXO TELA INOX 43 LTS	UNID.	761	R\$ 3.565,00	R\$ 2.712.965,00
43	1	COLETOR DE LIXO CONCRETO E AÇO 100 LTS	UNID.	69	R\$ 8.927,00	R\$ 615.963,00
44	1	COLETOR DE LIXO AÇO 30 LTS	UNID.	692	R\$ 1.460,00	R\$ 1.010.320,00
45	1	PARACICLO MODULAR AÇO 1,00M	UNID.	415	R\$ 2.406,00	R\$ 998.490,00
46	1	PARACICLO TUBULAR INOX 0,70M	UNID.	554	R\$ 3.371,00	R\$ 1.867.534,00
47	1	PARACICLO CONCRETO BOLA	UNID.	554	R\$ 833,00	R\$ 461.482,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:						129.190.999,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS

O prazo de execução da entrega e demais exigências, será de acordo com o estipulado no Termo de Referência.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Potirendaba/SP, 29 de junho de 2023.

HEBER SANTANA
PONTES:0704203
1890

Assinado digitalmente por HEBER SANTANA
PONTES:07042031890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU
=14483179000190, OU=Videoconferencia, OU=Certificado
PF A3, CN=HEBER SANTANA PONTES:07042031890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.06.29 12:27:53-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

INCA ESTRUTURAS METALICAS CONST. E URB. LTDA
Resp. Legal: Heber Santana Pontes - Administrador
RG 24.314.051-4 - CPF 070.420.318-90

08.946.024/0001-40
INCA ESTRUTURAS METÁLICAS
CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA
Av. Gabriel Peres Martins, nº 251 - Jd. Industrial
POTIRENDABA - SP
CEP 15105-000


web

Assunto: **RES: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO -
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO**

De: <gp@gpmobiliariourbano.com.br>

Para: 'LICITAÇÃO CISMEL' <licitacao.gestao@cismel.pr.gov.br>,
<licitacao@cismel.pr.gov.br>

Cc: <gp@gpmobiliariourbano.com.br>

Data: 29/06/2023 14:18

Prioridade: Mais alta

- Cotação_GP_Mobiliário_Sustentável.pdf (~326 KB)

Boa Tarde Senhores,

Segue em anexo formulário de Orçamento referente a aquisição de **Mobiliário Urbano**, conforme solicitado.

Qualquer dúvida nos colocamos a disposição.

Atenciosamente,



**MOBILIÁRIO SUSTENTÁVEL E
URBANIZAÇÃO**

CNPJ/MF n.º 73.034.761/0001-38

Osmar Gomes Filho
Fone: (17) 3021-1908

De: LICITAÇÃO CISMEL <licitacao.gestao@cismel.pr.gov.br>

Enviada em: segunda-feira, 26 de junho de 2023 21:21

Para: licitacao@cismel.pr.gov.br

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO

Prezado Fornecedor,

Boa tarde!

Encaminho em anexo o Termo de Referência para **REGISTRO DE PREÇOS** para **EVENTUAL** aquisição de **MOBILIÁRIO URBANO**.

Favor utilizar o formulário anexo "Modelo de Orçamento" para elaboração da proposta de preços.

Cotar com validade da proposta: 90 dias e Frete CIF

Favor enviar proposta até dia: **30/06/2023**.

Atenciosamente



MOBILIÁRIO SUSTENTÁVEL E URBANIZAÇÃO

CNPJ/MF n.º 73.034.761/0001-38

370

Ao

Consórcio Inter. de Seg. Pública e Cidadania de Londrina e Região - CISMEL

ORÇAMENTO

DADOS DA PROPONENTE

Razão Social: GP Mobiliário Sustentável e Urbanização

CNPJ: 73.034.761/0001-38

Endereço: Av. Sebastião Augusto de Oliveira, 543, Fazenda Rio Preto - CEP: 15.062-694 – São José do Rio Preto/SP

Telefone: (17) 3021-1908

REPRESENTANTE LEGAL

Nome: Osmar Gomes Filho

CPF: 121.527.688-50

RG: 24.696.442-X SSP/SP

Endereço: Rua Redorno Maurutto, 223, bairro Residencial Santa Cruz - São José do Rio Preto/SP - CEP.: 15.042-206

Telefone: 17 3021-1908

E-mail: gp@gpmobiliário.com.br

Apresento a proposta de preço referente ao Registro de preços para eventual aquisição de itens de mobiliário urbano em atendimento aos entes consorciados do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região – CISMEL, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1	PARADA TIPO 1 – 3MT FUNDO PINTURA “MADEIRA”	Peça	345	R\$ 51.940,00	R\$ 17.919.300,00
2	1	PARADA TIPO 2 – 4M CONCRETO SUSPENSO	Peça	86	R\$ 73.140,00	R\$ 6.290.040,00
3	1	PARADA TIPO 3 – 3M AÇO INOX	Peça	86	R\$ 63.328,00	R\$ 5.360.208,00
4	1	PARADA TIPO 4 – CONCRETO CONCHA	Peça	345	R\$ 28.832,00	R\$ 9.947.040,00
5	1	PARADA TIPO 5 – 6M DUPLO COM PAINEL LATERAL	Peça	173	R\$ 77.486,00	R\$ 13.405.078,00
6	1	PARADA TIPO 6 – SIMPLES 4 MTS	Peça	173	R\$ 50.509,00	R\$ 8.738.057,00
7	1	PARADA TIPO 7 – SIMPLES 3 MTS	Peça	345	R\$ 42.294,00	R\$ 14.591.430,00
8	1	PARADA TIPO 8 – SIMPLES MOD. 2 DE 3 MTS	Peça	173	R\$ 46.534,00	R\$ 8.050.382,00
9	1	BANCO 1,80M	Peça	363	R\$ 7.218,00	R\$ 2.620.134,00
10	1	BANCO 1,90M	Peça	363	R\$ 10.484,00	R\$ 3.805.692,00
11	1	BANCO DOIS LADOS 1,50M	Peça	52	R\$ 5.431,00	R\$ 282.412,00
12	1	BANQUETA INOX 2,20M	Peça	104	R\$ 9.075,00	R\$ 943.800,00
13	1	BANCO C/ENCOSTO 3,50M	Peça	52	R\$ 12.718,00	R\$ 661.336,00
14	1	BANQUETA S/ENCOSTO 3,50M	Peça	52	R\$ 11.550,00	R\$ 600.600,00
15	1	BANQUETA S/ENCOSTO 1,80M	Peça	52	R\$ 7.568,00	R\$ 393.536,00
16	1	BANCO DUPLO 3,50M	Peça	52	R\$ 9.790,00	R\$ 509.080,00
17	1	BANQUETA CURVA 1,75M	Peça	259	R\$ 3.080,00	R\$ 797.720,00
18	1	BANCO CONCRETO 1,56M	Peça	519	R\$ 2.200,00	R\$ 1.141.800,00
19	1	BANCO MADEIRA 1,56M	Peça	104	R\$ 5.599,00	R\$ 582.296,00
20	1	BANQUETA CONCRETO 2,30M	Peça	519	R\$ 2.750,00	R\$ 1.427.250,00
21	1	BANQUETA DUPLA CONCRETA 4,00M	Peça	104	R\$ 3.850,00	R\$ 400.400,00
22	1	BANQUETA MADEIRA E CONCRETO 1,80M	Peça	259	R\$ 4.290,00	R\$ 1.111.110,00
23	1	BANQUETA DUPLA CONCRETO 4,00M	Peça	52	R\$ 7.562,00	R\$ 393.224,00
24	1	BANQUETA CURVA 1,75M	Peça	259	R\$ 2.728,00	R\$ 706.552,00



MOBILIÁRIO SUSTENTÁVEL E URBANIZAÇÃO

CNPJ/MF n.º 73.034.761/0001-38

25	1	BANQUETA RETA 1,76	Peça	1038	R\$ 2.046,00	R\$ 2.123.748,00
26	1	CONJUNTO MESA E BANQUETAS AÇO E MADEIRA 1,50M	Peça	104	R\$ 9.075,00	R\$ 943.800,00
27	1	BANCO CONCRETO E MADEIRA 1,95M	Peça	52	R\$ 5.946,00	R\$ 309.192,00
28	1	BANQUETA BASE CONCRETO ASSENTO MADEIRA 2,00M	Peça	52	R\$ 8.789,00	R\$ 457.028,00
29	1	BANCOS MODULAR DE CONCRETO E ASSENTO MADEIRA 1,60M	Peça	52	R\$ 8.635,00	R\$ 449.020,00
30	1	CONJUNTO DE MESA E DOIS BANCOS CONCRETO ARMADO	Peça	104	R\$ 5.995,00	R\$ 623.480,00
31	1	CONJUNTO DE MESA E DOIS BANCOS RETOS CONCRETO E MADEIRA	Peça	104	R\$ 12.320,00	R\$ 1.281.280,00
32	1	CONJUNTO DE MESA E BANQUETAS REDONDAS DE CONCRETO ARMADO	Peça	519	R\$ 3.553,00	R\$ 1.844.007,00
33	1	FLOREIRA "G"	Peça	692	R\$ 2.804,00	R\$ 1.940.368,00
34	1	FLOREIRA "P"	Peça	1038	R\$ 2.230,00	R\$ 2.314.740,00
35	1	FLOREIRA REDONDA C/ASSENTO MADEIRA 1,62M	Peça	138	R\$ 19.864,00	R\$ 2.741.232,00
36	1	FLOREIRA MODULAR C/BANQUETA MADEIRA 0,82M	Peça	208	R\$ 9.224,00	R\$ 1.918.592,00
37	1	BANCO C/FLOREIRA DUPLA	Peça	346	R\$ 9.921,00	R\$ 3.432.666,00
38	1	BANQUETA C/FLOREIRA 2,00M	Peça	277	R\$ 11.785,00	R\$ 3.264.445,00
39	1	COLETOR DE LIXO AÇO 32LTS	Peça	692	R\$ 5.189,00	R\$ 3.590.788,00
40	1	COLETOR DE LIXO AÇO DUPLO 64LTS	Peça	346	R\$ 8.195,00	R\$ 2.835.470,00
41	1	COLETOR DE LIXO AÇO TRIPLO 96 LITROS	Peça	138	R\$ 12.656,00	R\$ 1.746.528,00
42	1	COLETOR DE LIXO INOX 316 43 LTS	Peça	761	R\$ 3.783,00	R\$ 2.878.863,00
43	1	COLETOR DE LIXO CONCRETO 100 LTS	Peça	69	R\$ 9.474,00	R\$ 653.706,00
44	1	COLETOR DE LIXO AÇO 30 LTS	Peça	692	R\$ 1.549,00	R\$ 1.071.908,00
45	1	PARACICLO MODULAR AÇO 1,00M	Peça	415	R\$ 2.554,00	R\$ 1.059.910,00
46	1	PARACICLO INOX 316 MODULAR TUBULAR 0,70M	Peça	554	R\$ 3.577,00	R\$ 1.981.658,00
47	1	PARACICLO CONCRETO C/PEDRA APARENTE	Peça	554	R\$ 999,00	R\$ 553.446,00
					VALOR TOTAL ESTIMADO:	R\$ 140.694.352,00

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

O prazo de execução da entrega e demais exigências, será de acordo com o estipulado no Termo de Referência.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

São José do Rio Preto/SP, 29 de junho de 2023.

Assinado digitalmente por OSMAR GOMES
FILHO:12152768850
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla v5, OU=14483179000190, OU=
Videconferência, OU=Certificado PF A1, CN
=OSMAR GOMES FILHO:12152768850
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.06.29 14:13:16-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

OSMAR GOMES
FILHO:121527688
850

GP MOBILIÁRIO SUSTENTÁVEL
E URBANIZAÇÃO LTDA

Osmar Gomes Filho
Sócio / Administrador
RG: 24.696.442-X SSP/SP
CPF: 121.527.688-50

73.034.761/0001-38

GP MOBILIÁRIO SUSTENTÁVEL
E URBANIZAÇÃO LTDA

Av. Sebastião Augusto de Oliveira, 543
Qd B Lt 20 - Fazenda Rio Preto
CEP. 15.062-694

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP



Assunto: **RES: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO**

De: <rhaquel@spil.com.br>

Para: 'LICITAÇÃO CISMEL' <licitacao.gestao@cismel.pr.gov.br>, <licitacao@cismel.pr.gov.br>

Data: 29/06/2023 15:35

- 1913 - SPIL - CISMEL - ABRIGOS DE PASSAGEIROS.pdf (~206 KB)

Boa tarde,

Segue em anexo a nossa proposta.

Atenciosamente;



Rhaquel Verdugo
Comercial | Vendas Privadas

(15) 98166-1881
rhaquel@spil.com.br
@spilmobiliariourbano

Av. Antônio Lacerda, 955 - Lote P
Zona Industrial | Pilar do Sul, SP

De: LICITAÇÃO CISMEL <licitacao.gestao@cismel.pr.gov.br>

Enviada em: segunda-feira, 26 de junho de 2023 21:21

Para: licitacao@cismel.pr.gov.br

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO

Prezado Fornecedor,

Boa tarde!

Encaminho em anexo o Termo de Referência para **REGISTRO DE PREÇOS** para **EVENTUAL** aquisição de **MOBILIÁRIO URBANO**.

Favor utilizar o formulário anexo "Modelo de Orçamento" para elaboração da proposta de preços.

Cotar com validade da proposta: 90 dias e Frete CIF

Favor enviar proposta até dia: **30/06/2023**.

Atenciosamente

Gerência de Licitações

Consórcio Int. de Seg. Pública e Cid. de Londrina e Região - CISMEL

401

Ao

Consórcio Inter. de Seg. Pública e Cidadania de Londrina e Região - CISMEL

ORÇAMENTO nº1913

DADOS DA PROPONENTE

Razão Social: **SPIL ESTRUTURAS METÁLICAS E CONTRUÇÕES**
CNPJ: 02.120.853.0001/20
Endereço: Av. Antonio Lacerda, 955, lote P, Zona Industrial, Pilar do Sul/SP
Telefone: 15 3278-1162

REPRESENTANTE LEGAL

Nome: **André Luiz do Amaral**
CPF: 139.902.578-38
RG: 20542992 SSP/SP
Endereço: Av. Antonio Lacerda, 955, lote P, Zona Industrial, Pilar do Sul/SP
Telefone: 15 3278-1162
E-mail: contato@spil.com.br

Apresento a proposta de preço referente ao Registro de preços para eventual aquisição de itens de mobiliário urbano em atendimento aos entes consorciados do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região – CISMEL, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1	PARADA TIPO 1 – 3MT FUNDO PINTURA “MADEIRA”	Peça	345	R\$ 49.980,00	R\$ 17.243.100,00
2	1	PARADA TIPO 2 – 4M CONCRETO SUSPENSO	Peça	86	R\$ 69.000,00	R\$ 5.934.000,00
3	1	PARADA TIPO 3 – 3M AÇO INOX	Peça	86	R\$ 61.000,00	R\$ 5.246.000,00
4	1	PARADA TIPO 4 – CONCRETO CONCHA	Peça	345	R\$ 28.200,00	R\$ 9.729.000,00
5	1	PARADA TIPO 5 – 6M DUPLO COM PAINEL LATERAL	Peça	173	R\$ 80.600,00	R\$ 13.943.800,00
6	1	PARADA TIPO 6 – SIMPLES 4 MTS	Peça	173	R\$ 42.000,00	R\$ 7.266.000,00
7	1	PARADA TIPO 7 – SIMPLES 3 MTS	Peça	345	R\$ 38.900,00	R\$ 13.420.500,00
8	1	PARADA TIPO 8 – SIMPLES MOD. 2 DE 3 MTS	Peça	173	R\$ 47.000,00	R\$ 8.131.000,00
9	1	BANCO 1,80M	Peça	363	R\$ 6.233,00	R\$ 2.262.579,00
10	1	BANCO 1,90M	Peça	363	R\$ 9.054,00	R\$ 3.286.602,00
11	1	BANCO DOIS LADOS 1,50M	Peça	52	R\$ 5.000,00	R\$ 260.000,00
12	1	BANQUETA INOX 2,20M	Peça	104	R\$ 8.000,00	R\$ 832.000,00
13	1	BANCO C/ENCOSTO 3,50M	Peça	52	R\$ 10.980,00	R\$ 570.960,00
14	1	BANQUETA S/ENCOSTO 3,50M	Peça	52	R\$ 9.975,00	R\$ 518.700,00
15	1	BANQUETA S/ENCOSTO 1,80M	Peça	52	R\$ 6.536,00	R\$ 339.872,00
16	1	BANCO DUPLO 3,50M	Peça	52	R\$ 8.455,00	R\$ 439.660,00
17	1	BANQUETA CURVA 1,75M	Peça	259	R\$ 2.660,00	R\$ 688.940,00
18	1	BANCO CONCRETO 1,56M	Peça	519	R\$ 1.900,00	R\$ 986.100,00
19	1	BANCO MADEIRA 1,56M	Peça	104	R\$ 5.000,00	R\$ 520.000,00
20	1	BANQUETA CONCRETO 2,30M	Peça	519	R\$ 2.375,00	R\$ 1.232.625,00
21	1	BANQUETA DUPLA CONCRETA 4,00M	Peça	104	R\$ 3.325,00	R\$ 345.800,00
22	1	BANQUETA MADEIRA E CONCRETO 1,80M	Peça	259	R\$ 3.705,00	R\$ 959.595,00
23	1	BANQUETA DUPLA CONCRETO 4,00M	Peça	52	R\$ 6.500,00	R\$ 338.000,00
24	1	BANQUETA CURVA 1,75M	Peça	259	R\$ 2.356,00	R\$ 610.204,00
25	1	BANQUETA RETA 1,76	Peça	1038	R\$ 1.800,00	R\$ 1.868.400,00
26	1	CONJUNTO MESA E BANQUETAS AÇO E MADEIRA 1,50M	Peça	104	R\$ 7.850,00	R\$ 816.400,00
27	1	BANCO CONCRETO E MADEIRA 1,95M	Peça	52	R\$ 5.140,00	R\$ 267.280,00
28	1	BANQUETA BASE CONCRETO ASSENTO MADEIRA 2,00M	Peça	52	R\$ 7.000,00	R\$ 364.000,00
29	1	BANCOS MODULAR DE CONCRETO E ASSENTO MADEIRA 1,60M	Peça	52	R\$ 6.999,00	R\$ 363.948,00
30	1	CONJUNTO DE MESA E DOIS BANCOS CONCRETO ARMADO	Peça	104	R\$ 5.180,00	R\$ 538.720,00

cup

31	1	CONJUNTO DE MESA E DOIS BANCOS RETOS CONCRETO E MADEIRA	Peça	104	R\$ 10.640,00	R\$ 1.106.560,00
32	1	CONJUNTO DE MESA E BANQUETAS REDONDAS DE CONCRETO ARMADO	Peça	519	R\$ 3.500,00	R\$ 1.816.500,00
33	1	FLOREIRA "G"	Peça	692	R\$ 2.858,00	R\$ 1.977.736,00
34	1	FLOREIRA "P"	Peça	1038	R\$ 2.273,00	R\$ 2.359.374,00
35	1	FLOREIRA REDONDA C/ASSENTO MADEIRA 1,62M	Peça	138	R\$ 20.246,00	R\$ 2.793.948,00
36	1	FLOREIRA MODULAR C/BANQUETA MADEIRA 0,82M	Peça	208	R\$ 9.400,00	R\$ 1.955.200,00
37	1	BANCO C/FLOREIRA DUPLA	Peça	346	R\$ 10.100,00	R\$ 3.494.600,00
38	1	BANQUETA C/FLOREIRA 2,00M	Peça	277	R\$ 12.000,00	R\$ 3.324.000,00
39	1	COLETOR DE LIXO AÇO 32LTS	Peça	692	R\$ 5.290,00	R\$ 3.660.680,00
40	1	COLETOR DE LIXO AÇO DUPLO 64LTS	Peça	346	R\$ 8.350,00	R\$ 2.889.100,00
41	1	COLETOR DE LIXO AÇO TRIPLO 96 LITROS	Peça	138	R\$ 12.900,00	R\$ 1.780.200,00
42	1	COLETOR DE LIXO INOX 316 43 LTS	Peça	761	R\$ 3.860,00	R\$ 2.937.460,00
43	1	COLETOR DE LIXO CONCRETO 100 LTS	Peça	69	R\$ 9.656,00	R\$ 666.264,00
44	1	COLETOR DE LIXO AÇO 30 LTS	Peça	692	R\$ 1.580,00	R\$ 1.093.360,00
45	1	PARACICLO MODULAR AÇO 1,00M	Peça	415	R\$ 2.604,00	R\$ 1.080.660,00
46	1	PARACICLO INOX 316 MODULAR TUBULAR 0,70M	Peça	554	R\$ 3.646,00	R\$ 2.019.884,00
47	1	PARACICLO CONCRETO C/PEDRA APARENTE	Peça	554	R\$ 788,00	R\$ 436.552,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:						R\$ 134.715.863,00

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

O prazo de execução da entrega e demais exigências, será de acordo com o estipulado no Termo de Referência.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Pilar do Sul/SP, 29 de junho de 2023

Vitória Vilera

SFIL ESTRUTURAS METÁLICAS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 02.120.853/0001-92

Vitória Vilera - Comercial

02.120.853/0001-92

**SFIL ESTRUTURAS METÁLICAS E
CONSTRUÇÕES LTDA**

Av. Antonio Lacerda, 955
Condôminio Industrial - CEP 18.185-000
PILAR DO SUL - SP

uzf



☰ My Research Folder **ORÇAMENTO MOBILIARIO URBANO**

De: COMERCIAL TL2R <comercial.tr2l@outlook.com>
Para: licitacao.gestao@cismel.pr.gov.br <licitacao.gestao@cismel.pr.gov.br>
Cc: licitacao@cismel.pr.gov.br <licitacao@cismel.pr.gov.br>, COMERCIAL TL2R <comercial.tr2l@outlook.com>
Data: 30/06/2023 15:38

- Orçamento_TL2R.pdf (~213 KB)

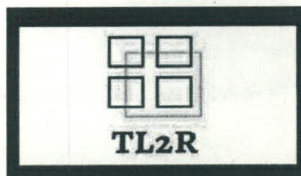
Boa tarde,

Segue orçamento solicitado.

Sem mais,

Luciano Baracuhy
Setor Comercial





PROPOSTA COMERCIAL

Ao

Consórcio Inter. de Seg. Pública e Cidadania de Londrina e Região – CISMEL

Empresa: TL2R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 38.403.460/0001-33

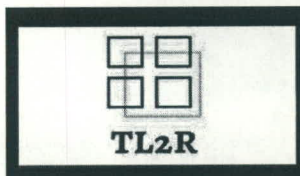
Endereço: Alameda dos Aíscas, 1502 - Indianópolis - CEP: 04086-003 - São Paulo - SP

Contato: Luciano / Fone: (17) 98200-5097 – e-mail: luciano@tl2r.com.br

Apresento a proposta de preço referente ao Registro de preços para eventual aquisição de itens de mobiliário urbano em atendimento aos entes consorciados do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região – CISMEL, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1	PARADA TIPO 1 – 3MT FUNDO PINTURA “MADEIRA”	Peça	345	R\$ 53.900,00	R\$ 18.595.500,00
2	1	PARADA TIPO 2 – 4M CONCRETO SUSPENSO	Peça	86	R\$ 75.900,00	R\$ 6.527.400,00
3	1	PARADA TIPO 3 – 3M AÇO INOX	Peça	86	R\$ 64.680,00	R\$ 5.562.480,00
4	1	PARADA TIPO 4 – CONCRETO CONCHA	Peça	345	R\$ 29.920,00	R\$ 10.322.400,00
5	1	PARADA TIPO 5 – 6M DUPLO COM PAINEL LATERAL	Peça	173	R\$ 80.410,00	R\$ 13.910.930,00
6	1	PARADA TIPO 6 – SIMPLES 4 MTS	Peça	173	R\$ 52.415,00	R\$ 9.067.795,00
7	1	PARADA TIPO 7 – SIMPLES 3 MTS	Peça	345	R\$ 43.890,00	R\$ 15.142.050,00
8	1	PARADA TIPO 8 – SIMPLES MOD. 2 DE 3 MTS	Peça	173	R\$ 48.290,00	R\$ 8.354.170,00
9	1	BANCO 1,80M	Peça	363	R\$ 6.758,86	R\$ 2.453.466,18
10	1	BANCO 1,90M	Peça	363	R\$ 9.816,93	R\$ 3.563.545,59
11	1	BANCO DOIS LADOS 1,50M	Peça	52	R\$ 5.086,14	R\$ 264.479,28
12	1	BANQUETA INOX 2,20M	Peça	104	R\$ 8.497,50	R\$ 883.740,00
13	1	BANCO C/ENCOSTO 3,50M	Peça	52	R\$ 11.908,86	R\$ 619.260,72
14	1	BANQUETA S/ENCOSTO 3,50M	Peça	52	R\$ 10.815,00	R\$ 562.380,00
15	1	BANQUETA S/ENCOSTO 1,80M	Peça	52	R\$ 7.086,40	R\$ 368.492,80
16	1	BANCO DUPLO 3,50M	Peça	52	R\$ 9.167,00	R\$ 476.684,00
17	1	BANQUETA CURVA 1,75M	Peça	259	R\$ 2.884,00	R\$ 746.956,00
18	1	BANCO CONCRETO 1,56M	Peça	519	R\$ 2.060,00	R\$ 1.069.140,00
19	1	BANCO MADEIRA 1,56M	Peça	104	R\$ 5.242,70	R\$ 545.240,80
20	1	BANQUETA CONCRETO 2,30M	Peça	519	R\$ 2.575,00	R\$ 1.336.425,00
21	1	BANQUETA DUPLA CONCRETA 4,00M	Peça	104	R\$ 3.605,00	R\$ 374.920,00
22	1	BANQUETA MADEIRA E CONCRETO 1,80M	Peça	259	R\$ 4.017,00	R\$ 1.040.403,00
23	1	BANQUETA DUPLA CONCRETO 4,00M	Peça	52	R\$ 7.081,25	R\$ 368.225,00
24	1	BANQUETA CURVA 1,75M	Peça	259	R\$ 2.554,40	R\$ 661.589,60
25	1	BANQUETA RETA 1,76	Peça	1038	R\$ 1.915,80	R\$ 1.988.600,40
26	1	CONJUNTO MESA E BANQUETAS AÇO E MADEIRA 1,50M	Peça	104	R\$ 8.497,50	R\$ 883.740,00
27	1	BANCO CONCRETO E MADEIRA 1,95M	Peça	52	R\$ 5.568,18	R\$ 289.545,36
28	1	BANQUETA BASE CONCRETO ASSENTO MADEIRA 2,00M	Peça	52	R\$ 8.229,70	R\$ 427.944,40
29	1	BANCOS MODULAR DE CONCRETO E ASSENTO MADEIRA 1,60M	Peça	52	R\$ 8.085,50	R\$ 420.446,00
30	1	CONJUNTO DE MESA E DOIS BANCOS CONCRETO ARMADO	Peça	104	R\$ 5.613,50	R\$ 583.804,00
31	1	CONJUNTO DE MESA E DOIS BANCOS RETOS CONCRETO E MADEIRA	Peça	104	R\$ 11.536,00	R\$ 1.199.744,00
32	1	CONJUNTO DE MESA E BANQUETAS REDONDAS DE CONCRETO ARMADO	Peça	519	R\$ 3.326,90	R\$ 1.726.661,10

emp



33	1	FLOREIRA "G"	Peça	692	R\$	3.200,00	R\$	2.214.400,00
34	1	FLOREIRA "P"	Peça	1038	R\$	2.500,00	R\$	2.595.000,00
35	1	FLOREIRA REDONDA C/ASSENTO MADEIRA 1,62M	Peça	138	R\$	18.500,00	R\$	2.553.000,00
36	1	FLOREIRA MODULAR C/BANQUETA MADEIRA 0,82M	Peça	208	R\$	9.320,00	R\$	1.938.560,00
37	1	BANCO C/FLOREIRA DUPLA	Peça	346	R\$	9.980,00	R\$	3.453.080,00
38	1	BANQUETA C/FLOREIRA 2,00M	Peça	277	R\$	12.000,00	R\$	3.324.000,00
39	1	COLETOR DE LIXO AÇO 32LTS	Peça	692	R\$	7.100,00	R\$	4.913.200,00
40	1	COLETOR DE LIXO AÇO DUPLO 64LTS	Peça	346	R\$	7.999,00	R\$	2.767.654,00
41	1	COLETOR DE LIXO AÇO TRIPLO 96 LITROS	Peça	138	R\$	12.778,50	R\$	1.763.433,00
42	1	COLETOR DE LIXO INOX 316 43 LTS	Peça	761	R\$	3.819,90	R\$	2.906.943,90
43	1	COLETOR DE LIXO CONCRETO 100 LTS	Peça	69	R\$	9.600,00	R\$	662.400,00
44	1	COLETOR DE LIXO AÇO 30 LTS	Peça	692	R\$	1.600,00	R\$	1.107.200,00
45	1	PARACICLO MODULAR AÇO 1,00M	Peça	415	R\$	2.600,00	R\$	1.079.000,00
46	1	PARACICLO INOX 316 MODULAR TUBULAR 0,70M	Peça	554	R\$	3.700,00	R\$	2.049.800,00
47	1	PARACICLO CONCRETO C/PEDRA APARENTE	Peça	554	R\$	1.100,00	R\$	609.400,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:							R\$	144.275.229,13

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

O prazo de execução da entrega e demais exigências, será de acordo com o estipulado no Termo de Referência.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos

São Paulo/SP, 29 de junho de 2023

Luciano Banhos Baracuhy
Sócio-Administrador
RG: 28.098.151-X
CPF: 214.982.608-96



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública,
Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense

MAPA DE PREÇOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	ORÇAMENTO 01		ORÇAMENTO 02		ORÇAMENTO 03		ORÇAMENTO 04		ORÇAMENTO 05		MEDIANA	VALOR TOTAL
					MEGA ESTILO	INCA ESTRUTURAS	GP MOBILIÁRIO	SPIL ESTRUTURAS	TL2R COMÉRCIO							
1	1	PARADA TIPO 1 – 3MT FUNDO PINTURA "MADEIRA"	Peça	345	R\$ 49.000,00	R\$ 47.530,00	R\$ 51.940,00	R\$ 49.980,00	R\$ 53.900,00	R\$ 50.470,00	R\$ 17.412.150,00					
2	1	PARADA TIPO 2 – 4M CONCRETO SUSPENSO	Peça	86	R\$ 69.000,00	R\$ 66.930,00	R\$ 73.140,00	R\$ 69.000,00	R\$ 75.900,00	R\$ 70.794,00	R\$ 6.088.284,00					
3	1	PARADA TIPO 3 – 3M AÇO INOX	Peça	86	R\$ 58.800,00	R\$ 57.036,00	R\$ 63.328,00	R\$ 61.000,00	R\$ 64.680,00	R\$ 60.968,80	R\$ 5.243.316,80					
4	1	PARADA TIPO 4 – CONCRETO CONCHA	Peça	345	R\$ 27.200,00	R\$ 26.384,00	R\$ 28.832,00	R\$ 28.200,00	R\$ 29.920,00	R\$ 28.107,20	R\$ 9.696.984,00					
5	1	PARADA TIPO 5 – 6M DUPLO COM PAINEL LATERAL	Peça	173	R\$ 73.100,00	R\$ 70.907,00	R\$ 77.486,00	R\$ 80.600,00	R\$ 80.410,00	R\$ 76.500,60	R\$ 13.234.603,80					
6	1	PARADA TIPO 6 – SIMPLES 4 MTS	Peça	173	R\$ 47.650,00	R\$ 46.220,00	R\$ 50.509,00	R\$ 42.000,00	R\$ 52.415,00	R\$ 47.758,80	R\$ 8.262.272,40					
7	1	PARADA TIPO 7 – SIMPLES 3 MTS	Peça	345	R\$ 39.900,00	R\$ 38.703,00	R\$ 42.294,00	R\$ 38.900,00	R\$ 43.890,00	R\$ 40.737,40	R\$ 14.054.403,00					
8	1	PARADA TIPO 8 – SIMPLES MOD. 2 DE 3 MTS	Peça	173	R\$ 43.900,00	R\$ 42.583,00	R\$ 46.534,00	R\$ 47.000,00	R\$ 48.290,00	R\$ 45.661,40	R\$ 7.899.422,20					
9	1	BANCO 1,80M	Peça	363	R\$ 6.562,00	R\$ 6.496,00	R\$ 7.218,00	R\$ 6.233,00	R\$ 6.758,86	R\$ 6.653,57	R\$ 2.415.246,64					
10	1	BANCO 1,90M	Peça	363	R\$ 9.531,00	R\$ 9.435,00	R\$ 10.484,00	R\$ 9.054,00	R\$ 9.816,93	R\$ 9.664,19	R\$ 3.508.099,52					
11	1	BANCO DOIS LADOS 1,50M	Peça	52	R\$ 4.938,00	R\$ 4.888,00	R\$ 5.431,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.086,14	R\$ 5.068,63	R\$ 263.568,66					
12	1	BANQUETA INOX 2,20M	Peça	104	R\$ 8.250,00	R\$ 8.167,00	R\$ 9.075,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.497,50	R\$ 8.397,90	R\$ 873.381,60					
13	1	BANCO C/ENCOSTO 3,50M	Peça	52	R\$ 11.562,00	R\$ 11.446,00	R\$ 12.718,00	R\$ 10.980,00	R\$ 11.908,86	R\$ 11.722,97	R\$ 609.594,54					
14	1	BANQUETA S/ENCOSTO 3,50M	Peça	52	R\$ 10.500,00	R\$ 10.395,00	R\$ 11.550,00	R\$ 9.975,00	R\$ 10.815,00	R\$ 10.647,00	R\$ 553.644,00					
15	1	BANQUETA S/ENCOSTO 1,80M	Peça	52	R\$ 6.880,00	R\$ 6.811,00	R\$ 7.568,00	R\$ 6.536,00	R\$ 7.086,40	R\$ 6.976,28	R\$ 362.766,56					
16	1	BANCO DUPLO 3,50M	Peça	52	R\$ 8.900,00	R\$ 8.811,00	R\$ 9.790,00	R\$ 8.455,00	R\$ 9.167,00	R\$ 9.024,60	R\$ 469.279,20					
17	1	BANQUETA CURVA 1,75M	Peça	259	R\$ 2.800,00	R\$ 2.772,00	R\$ 3.080,00	R\$ 2.660,00	R\$ 2.884,00	R\$ 2.839,20	R\$ 735.352,80					
18	1	BANCO CONCRETO 1,56M	Peça	519	R\$ 2.000,00	R\$ 1.980,00	R\$ 2.200,00	R\$ 1.900,00	R\$ 2.060,00	R\$ 2.028,00	R\$ 1.052.532,00					
19	1	BANCO MADEIRA 1,56M	Peça	104	R\$ 5.090,00	R\$ 5.039,00	R\$ 5.599,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.242,70	R\$ 5.194,14	R\$ 540.190,56					
20	1	BANQUETA CONCRETO 2,30M	Peça	519	R\$ 2.500,00	R\$ 2.475,00	R\$ 2.750,00	R\$ 2.375,00	R\$ 2.575,00	R\$ 2.535,00	R\$ 1.315.665,00					
21	1	BANQUETA DUPLA CONCRETA 4,00M	Peça	104	R\$ 3.500,00	R\$ 3.465,00	R\$ 3.850,00	R\$ 3.325,00	R\$ 3.605,00	R\$ 3.549,00	R\$ 369.096,00					
22	1	BANQUETA MADEIRA E CONCRETO 1,80M	Peça	259	R\$ 3.900,00	R\$ 3.861,00	R\$ 4.290,00	R\$ 3.705,00	R\$ 4.017,00	R\$ 3.954,60	R\$ 1.024.241,40					
23	1	BANQUETA DUPLA CONCRETO 4,00M	Peça	52	R\$ 6.875,00	R\$ 6.806,00	R\$ 7.562,00	R\$ 6.500,00	R\$ 7.081,25	R\$ 6.964,85	R\$ 362.172,20					
24	1	BANQUETA CURVA 1,75M	Peça	259	R\$ 2.480,00	R\$ 2.455,00	R\$ 2.728,00	R\$ 2.356,00	R\$ 2.554,40	R\$ 2.514,68	R\$ 651.302,12					
25	1	BANQUETA RETA 1,76	Peça	1038	R\$ 1.860,00	R\$ 1.841,00	R\$ 2.046,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.915,80	R\$ 1.892,56	R\$ 1.964.477,28					
26	1	CONJUNTO MESA E BANQUETAS AÇO E MADEIRA 1,50M	Peça	104	R\$ 8.250,00	R\$ 8.167,00	R\$ 9.075,00	R\$ 7.850,00	R\$ 8.497,50	R\$ 8.367,90	R\$ 870.261,60					
27	1	BANCO CONCRETO E MADEIRA 1,95M	Peça	52	R\$ 5.406,00	R\$ 5.351,00	R\$ 5.946,00	R\$ 5.140,00	R\$ 5.568,18	R\$ 5.482,24	R\$ 285.076,27					
28	1	BANQUETA BASE CONCRETO ASSENTO MADEIRA 2,00M	Peça	52	R\$ 7.990,00	R\$ 7.910,00	R\$ 8.789,00	R\$ 7.000,00	R\$ 8.229,70	R\$ 7.983,74	R\$ 415.154,48					
29	1	BANCOS MODULAR DE CONCRETO E ASSENTO MADEIRA 1,60M	Peça	52	R\$ 7.850,00	R\$ 7.771,00	R\$ 8.635,00	R\$ 6.995,00	R\$ 8.085,50	R\$ 7.868,10	R\$ 409.141,20					
30	1	CONJUNTO DE MESA E DOIS BANCOS CONCRETO ARMADO	Peça	104	R\$ 5.450,00	R\$ 5.395,00	R\$ 5.995,00	R\$ 5.180,00	R\$ 5.613,50	R\$ 5.526,70	R\$ 574.776,80					
31	1	CONJUNTO DE MESA E DOIS BANCOS RETOS CONCRETO E MADEIRA	Peça	104	R\$ 11.200,00	R\$ 11.088,00	R\$ 12.320,00	R\$ 10.640,00	R\$ 11.536,00	R\$ 11.356,80	R\$ 1.181.107,20					
32	1	CONJUNTO DE MESA E BANQUETAS REDONDAS DE CONCRETO ARMADO	Peça	519	R\$ 3.230,00	R\$ 3.197,00	R\$ 3.553,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.326,90	R\$ 3.361,38	R\$ 1.744.556,22					
33	1	FLOREIRA "G"	Peça	692	R\$ 2.697,00	R\$ 2.643,00	R\$ 2.804,00	R\$ 2.858,00	R\$ 3.200,00	R\$ 2.840,40	R\$ 1.965.556,80					
34	1	FLOREIRA "P"	Peça	1038	R\$ 2.145,00	R\$ 2.102,00	R\$ 2.230,00	R\$ 2.273,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.335.500,00					
35	1	FLOREIRA REDONDA C/ASSENTO MADEIRA 1,62M	Peça	138	R\$ 19.100,00	R\$ 18.718,00	R\$ 19.864,00	R\$ 20.246,00	R\$ 18.500,00	R\$ 19.285,60	R\$ 2.661.412,80					
36	1	FLOREIRA MODULAR C/BANQUETA MADEIRA 0,82M	Peça	208	R\$ 8.870,00	R\$ 8.692,00	R\$ 9.224,00	R\$ 9.400,00	R\$ 9.320,00	R\$ 9.101,20	R\$ 1.893.049,60					
37	1	BANCO C/FLOREIRA DUPLA	Peça	346	R\$ 9.540,00	R\$ 9.349,00	R\$ 9.921,00	R\$ 10.100,00	R\$ 9.980,00	R\$ 9.778,00	R\$ 3.383.188,00					
38	1	BANQUETA C/FLOREIRA 2,00M	Peça	277	R\$ 11.332,00	R\$ 11.105,00	R\$ 11.785,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 11.644,40	R\$ 3.225.498,80					
39	1	COLETOR DE LIXO AÇO 32LTS	Peça	692	R\$ 4.990,00	R\$ 4.890,00	R\$ 5.189,00	R\$ 5.290,00	R\$ 7.100,00	R\$ 5.491,80	R\$ 3.800.325,60					
40	1	COLETOR DE LIXO AÇO DUPLO 64LTS	Peça	346	R\$ 7.880,00	R\$ 7.722,00	R\$ 8.195,00	R\$ 8.350,00	R\$ 7.999,00	R\$ 8.029,20	R\$ 2.778.103,20					
41	1	COLETOR DE LIXO AÇO TRIPLO 96 LITROS	Peça	138	R\$ 12.170,00	R\$ 11.926,00	R\$ 12.656,00	R\$ 12.900,00	R\$ 12.778,50	R\$ 12.486,10	R\$ 1.723.081,80					
42	1	COLETOR DE LIXO INOX 316 43 LTS	Peça	761	R\$ 3.638,00	R\$ 3.565,00	R\$ 3.783,00	R\$ 3.860,00	R\$ 3.819,90	R\$ 3.733,18	R\$ 2.840.949,98					
43	1	COLETOR DE LIXO CONCRETO 100 LTS	Peça	69	R\$ 9.110,00	R\$ 8.927,00	R\$ 9.474,00	R\$ 9.656,00	R\$ 9.600,00	R\$ 9.353,40	R\$ 645.384,60					
44	1	COLETOR DE LIXO AÇO 30 LTS	Peça	692	R\$ 1.490,00	R\$ 1.460,00	R\$ 1.549,00	R\$ 1.580,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.535,80	R\$ 1.062.773,60					
45	1	PARACICLO MODULAR AÇO 1,00M	Peça	415	R\$ 2.456,00	R\$ 2.406,00	R\$ 2.554,00	R\$ 2.604,00	R\$ 2.600,00	R\$ 2.524,00	R\$ 1.047.460,00					
46	1	PARACICLO INOX 316 MODULAR TUBULAR 0,70M	Peça	554	R\$ 3.440,00	R\$ 3.371,00	R\$ 3.577,00	R\$ 3.646,00	R\$ 3.700,00	R\$ 3.546,80	R\$ 1.964.927,20					
47	1	PARACICLO CONCRETO C/PEDRA APARENTE	Peça	554	R\$ 850,00	R\$ 833,00	R\$ 999,00	R\$ 788,00	R\$ 1.100,00	R\$ 914,00	R\$ 506.356,00					
QUANTITATIVO TOTAL				13.836							673.086	R\$ 136.275.688,03				

USP



460

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

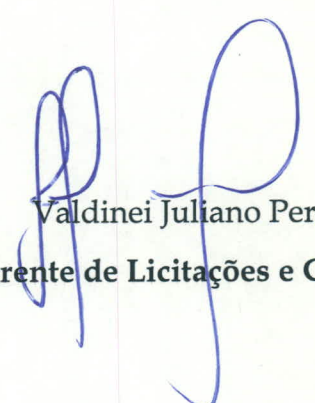
Conforme a necessidade, venho através deste, solicitar a abertura de processo licitatório, para EVENTUAL aquisição, futura e parcelada, de itens de mobiliário urbano, em atendimento aos entes Consorciados municipais do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL-NCP, pelo período de 12 (doze) meses, solicito de Vossa Senhoria que seja autorizado nos moldes previstos nas Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, e suas alterações.

O valor máximo para aquisição por 12 (doze) meses é de R\$ 136.275.688,96 (cento e trinta e seis milhões, duzentos e setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e oito Reais e noventa e seis centavos).

Informamos-lhe ainda, que, por tratar-se de licitação realizada através do Sistema Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

Sendo o que temos para o momento, apresento protesto de considerações.

Londrina, 30 de junho de 2023.


Valdinei Juliano Pereira
Gerente de Licitações e Contratos

470




Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região

AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei n.º 8.666/93, **AUTORIZO**, a abertura do procedimento licitatório, para EVENTUAL aquisição, futura e parcelada de itens de mobiliário urbano, em atendimento aos entes Consorciados municipais do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL-NCP, pelo período de 12(doze) meses, conforme Termo de Referência, totalizando um valor estimado em R\$ 136.275.688,96 (cento e trinta e seis milhões, duzentos e setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e oito Reais e noventa e seis centavos).

Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, declaro as despesas orçamentárias e financeiras, conforme a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, serão determinadas pelos municípios consorciados.

Londrina, 03 de julho de 2023.



SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
PRESIDENTE DO CISMEL



480

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 007/2023
REQUERENTE: DIRETORIA EXECUTIVA
EMENTA: ANÁLISE DE EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE MOBILIÁRIO URBANO PELOS ENTES CONSORCIADOS AO CISMEL-NCP.

1. SÍNTESE DOS FATOS. RELATÓRIO.

A Diretoria Executiva, por meio da CI nº 019/2023 de 26/06/2023, requereu a abertura de processo licitatório para realização de compras compartilhadas entre os entes consorciados através do CISMEL-NCP, por meio de ata de registro de preços, de mobiliário urbano.

Juntaram-se ao processo o Termo de Referência e cotações de preços que serviram como análise de preço de mercado, além do Edital de Pregão Eletrônico e anexos.

Em seguida, a Gerência de Licitação e Contratos do CISMEL-NCP encaminhou o processo a esta assessoria para apreciação na seara jurídica e emissão de parecer sobre a solicitação da Diretoria Executiva, bem como sobre a documentação acostada, frente à legislação em vigor.

É o relatório. Passo a considerar.

2. ANÁLISE JURÍDICA.

2.1. Do Parecer

Guardadas as características predominantes desta assessoria jurídica em seus pareceres que, de acordo com sua interpretação sobre o tema, emite opinião técnico-jurídica baseada nas leis vigentes e sua aplicabilidade, na verossimilhança das informações prestadas, bem como nas documentações juntadas, possui como objetivo orientar o gestor desta instituição, cabendo única e exclusivamente a ele a tomada de decisão que entender ser ideal para os fins que lhe propõem.

Neste ponto, importante lembrar a lição trazida no julgamento do Mandado de Segurança nº 24073, rel. Min. Carlos Velloso, j. 06.11.2002, pela Supremo Tribunal Federal:

490



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense

"(...) não têm os advogados o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrarem investigação para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade de tal decisão."

Assim, o presente parecer tem por base as informações prestadas, tendo cunho meramente jurídico dos aspectos legais que incidem sobre a possível contratação proposta, tendo por base a legislação vigente.

Pois bem.

Inicialmente convém explicitar que a Carta Magna, estabelece em seu artigo 37, inciso XXI que as aquisições, contratações e alienações da Administração Pública, deverão ser precedidas de procedimento licitatório que garanta condições de igualdade entre os interessados (Princípio da Isonomia) e a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração (Princípio da Economicidade).

Cabe ressaltar que neste momento, vivemos um período de transição da antiga lei de licitações (Lei nº 8.666/93) para o novo ordenamento jurídico (Lei nº 14.133/21), devendo atentar-se para as regras previstas quanto a aplicação legal no caso concreto.

Como regra geral a nova lei de licitações passa a vigor como único regramento para compras públicas a partir de 01/04/2023, conforme dispõe o art. 191. Entretanto, a Portaria SEGES/MGI nº 1.769, de 25 de abril de 2023 prevê em seu art. 2º a extensão do prazo para aplicação da Lei 8.666/93 até 29/12/2023, desde que a opção escolhida seja expressamente indicada no ato autorizativo.

Portanto, seguindo o regramento acima, é possível a realização do procedimento licitatório com fundamento ainda na Lei nº 8.666/93.

Superado esse ponto, passamos à análise do procedimento licitatório proposto.

2.2. Do Procedimento Licitatório

O consultante tem a pretensão de realizar processo licitatório para registro de preços, com o intuito de intermediar a aquisição compartilhada entre os entes consorciados ao CISMEL-NCP dos itens mencionados em edital, por meio da modalidade Pregão Eletrônico ao amparo da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 10.024/2019, com fulcro nos dispositivos abaixo transcritos, tendo em vista, a princípio, tratar-se de bens/serviços comuns, qual seja, aqueles cujos padrões de



50p

desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado.

Lei nº 10.520/2002:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para as fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Decreto nº 10.024/2019:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

Desta forma, cumpre asseverar que a adoção da modalidade licitatória denominada Pregão, somente pode ser utilizada na contratação de bens e serviços comuns. Importa assim, destacar o entendimento doutrinário sobre a definição de bens e serviços comuns:

O conceito (indeterminado) de "bem ou serviço comum" possui as seguintes características básicas: disponibilidade no mercado (o objeto é encontrado facilmente no mercado), padronização (predeterminação, de modo objetivo e uniforme, da qualidade e dos atributos essenciais do bem ou do serviço) e casuismo moderado (a qualidade "comum" deve ser verificada em cada caso concreto e não em termos abstratos). (Rafael Carvalho Rezende Oliveira. Licitações e Contratos Administrativos (Locais do Kindle 2143-2146). Edição do Kindle).

Portanto, o conceito de bens e serviços comuns inclui o padronizado, o casuismo moderado e ainda aqueles serviços que podem ser descritos objetivamente. Nesse mesmo sentido é o entendimento do Tribunal de Contas da União, *in verbis*:

No tocante à adequação da modalidade de licitação escolhida, entendo que os produtos/serviços demandados pelo TST podem se enquadrar como bens comuns, uma vez que apresentam padrões claros de desempenho e de qualidade objetivamente definidos no edital, compatíveis com o padrão de mercado, nos termos do art. 2º, §1º, do Decreto nº 5.450/2005 (TCU - Acórdão 1114/2006 - Plenário)

Assim, da análise do termo de referência, justifica-se a adoção da modalidade licitatória Pregão, tendo em vista que o serviço/bem a ser contratado foi apontado como usualmente ofertado no mercado.

5

51P



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense

2.3. Da Fase Preparatória do Pregão – Do Planejamento

O art. 14 do Decreto nº 10.024/19 define quais procedimentos devem ser observados na fase de planejamento do pregão:

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;

II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Analisando os autos do processo licitatório, verifica-se o cumprimento dos incisos de I à V do art. 14 do Decreto nº 10.024/19.

2.4. Da Fase Externa do Pregão

Quanto à fase externa do pregão, que ainda se iniciará, mister asseverar neste ponto, somente quanto a convocação dos interessados por meio de divulgação no Diário Oficial, por meio eletrônico (internet) e no sítio oficial da entidade promotora da licitação, nos termos do art. 20 caput, do Decreto nº 10.024/19, sem prejuízo do disposto no art. 21 do mesmo Decreto.

Outrossim, importante se faz mencionar a obediência ao art. 4º, V, da Lei 10.520/2002 c/c art. 25 do Decreto nº 10.024/19, os quais determinam que o prazo fixado para a apresentação das propostas pelos interessados, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 08 (oito) dias úteis.

2.5. Do Sistema de Registro de Preços

Da análise do Edital, observa-se que o Consórcio pretende utilizar o registro de preços para a aquisição dos bens, nos termos do Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/1993.



Erp

A utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP no caso ora apreciado encontra amparo legal no art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, que estabelece, de forma não exaustiva, as hipóteses mais frequentes de adoção preferencial do SRP, destacando-se os incisos II e III do dispositivo em questão.

2.6. Da Pesquisa de Preços e Disponibilidade Orçamentária

O Consórcio, anteriormente a qualquer contratação, deverá prever o total de despesa que, por estimativa, será necessário despender com o objeto pretendido. Portanto, convém que a pesquisa de preços seja a mais ampla possível, envolvendo orçamentos praticados por diferentes fornecedores, exame de valores em outras contratações do Poder Público com objeto semelhante, preços constantes em Sistema de Registro de Preços, dentre outros meios, possibilitando a autoridade competente avaliar sobre as vantagens e a economicidade da contratação que se pretende levar a efeito.

No presente caso, foi realizada a devida cotação de preços. Tal resultado consta no Mapa de Preços presente no bojo deste processo.

Mister observar que o processo administrativo deve ser instruído com a previsão dos recursos orçamentários, identificando-se, para cada uma das requisições, as respectivas rubricas.

Contudo, de conformidade com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão TCU-1.279/2008-Plenário), na licitação para Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato.

2.7. Da Minuta do Edital e seus Anexos

Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000 e art. 8º, incisos VII e VIII do Decreto nº 10.024/2019 (pregão eletrônico), o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso, o que foi devidamente atendido nos autos deste processo.

S

53f



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense

2.8. Da Minuta da Ata de Registro de Preços

Quanto a Minuta da Ata de Registro de Preços, deve-se afirmar que o mesmo fora elaborado em consonância com a legislação de regência, havendo condições, portanto, de prosseguimento da licitação em seus ulteriores termos.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, opino pela aprovação da minuta do edital e demais documentações acostadas.

É o parecer.

Londrina, 11 de julho de 2023.

GEOVANI COSTA SCARCELLI
Procurador Jurídico do CISMEL
OAB/PR nº 81.858



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2023

1. PREÂMBULO

1.1 O Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL-NCP, UASG N° 926108, através do seu Presidente o Sr. **Sérgio Onofre da Silva**, por meio de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, objetivando a aquisição do objeto abaixo especificado, nas condições fixadas, sendo a licitação do tipo “**menor preço**”, com critério de julgamento “**menor preço por lote**”, em conformidade com as disposições contidas na Lei n° 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei n° 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria.

1.2 Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, acessado exclusivamente por meio eletrônico - <http://www.comprasnet.gov.br/>, horário oficial de Brasília/DF, conforme segue:

1.2.1 **A SESSÃO PÚBLICA INICIARÁ ÀS 09h00 HORAS DO DIA 27 DE JULHO DE 2023.**

1.3 *Referências de Tempo:* Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

1.4 O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal COMPRASNET através do site <http://www.comprasnet.gov.br/>.

1.5 Os trabalhos serão conduzidos por servidor, denominado Pregoeiro, designado pela Administração, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal COMPRASNET.

1.6 O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente pelo site www.cismel.pr.gov.br, ou requisitado via e-mail através do licitacao@cismel.pr.gov.br.

2. OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto o **registro de preços eventual aquisição de itens de mobiliário urbano, em atendimento aos entes Consorciados municipais do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL-NCP**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência**, que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos.

2.2 **Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritos no compras governamentais e as especificações descritas neste edital, prevalecerão as descrições desde edital.**

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, com ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, desde que satisfaça as exigências deste edital e esteja devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site www.comprasnet.gov.br.

3.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do portal de compras governamentais.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas suas transações efetuadas,

JSP



assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 A participação será ampla para todos os licitantes.

3.5 Havendo itens exclusivos para ME/EPP/MEI, a aquisição dos produtos dar-se-á primeiramente pelo item estabelecido na cota reservada para participação preferencial de ME/EPP no percentual de 25% (vinte cinco por cento) da quantidade total do item. Esgotando-se a quantidade da cota reservada, serão adquiridos aqueles registrados na cota de participação de ampla participação de empresas em geral, referente a 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total.

3.6 Se a mesma empresa vencer a cota reservada de participação para microempresa e empresa de pequeno porte e a cota principal de ampla participação de empresas em geral, a contratação de ambos os itens correspondentes deverá ocorrer pelo menor preço.

3.7 O fato de existir itens exclusivos a participação de microempresa e empresa de pequeno porte, não exclui a participação de microempresas e empresas de pequeno porte para o item de ampla participação de empresas em geral.

3.8 Quando houver itens não exclusivos de participação de ME/EPP's, após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.8.1 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

3.8.2 Nos casos de não haver lances, após a etapa competitiva, os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 3.8.

3.9 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO, ALÉM DOS ELENCADOS NO ART. 9º DA LEI 8.666/93:

3.9.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão.

3.9.2 Os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, concordata, recuperação judicial, (exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente), dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.9.3 Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.9.4 Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, quando aplicada pelo Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL-NCP.

3.9.5 Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública.

3.10 A participação na licitação e apresentação da proposta implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.11 O licitante deve arcar com todos os custos associados à preparação e envio de sua proposta e em hipótese alguma a Contratante será responsável ou estará sujeita a esses custos.



3.12 Para formulação da sua proposta de preços, a licitante deverá observar o descritivo contido neste edital, bem como as demais especificações exigidas em seus anexos.

3.13 Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá informar, em campo próprio do sistema eletrônico, quanto ao atendimento de:

3.14 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 se for o caso da licitante;

a) Caso a licitante assinale o campo “*não*” nos itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, ficará impedida de registrar sua proposta para esses itens;

b) Caso a licitante assinale o campo “*não*” nos itens de ampla participação de empresas, produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido na Lei Complementar 123/2006 e alterações, mesmo se enquadrada como microempresa e empresa de pequeno porte.

3.14.1 Que está ciente e concorda com as condições contidas em Edital e seus anexos;

3.14.2 Que cumpre os requisitos para habilitação definidas em Edital e que a proposta a ser apresentada está em conformidade com as exigências dispostas em edital e seus anexos;

3.14.3 Que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação ao certame, e que está ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores;

3.14.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.14.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

3.14.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.14.7 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.14.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até **três dias úteis** antes da data fixada para a realização do Pregão

4.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante ou cidadão que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do Pregão.

4.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo

57f



licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.4 O termo de impugnação ou o pedido de esclarecimento poderá ser encaminhado por meio eletrônico, via e-mail: licitacao@cismel.pr.gov.br.

4.5 Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

4.6 O pregoeiro não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Cismel quanto do emissor.

4.7 Incumbe ao pregoeiro, auxiliado pelo setor requisitante do processo, decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento do pedido.

4.8 A impugnação não possui efeito suspensivo.

4.8.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.10 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. CREDENCIAMENTO

5.1 O licitante deverá estar previamente cadastrado junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que deverá ser feito junto ao Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

5.1.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.1.2 O Licitante interessado deverá realizar o seu **cadastro** e proceder aos demais atos de acordo com os procedimentos do Sistema.

5.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este pregão.

5.2 É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão de seus dados cadastrais junto ao SICAF, devendo mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a sua correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreções ou aqueles que se tornem desatualizados.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



581

6.2 Serão consideradas inválidas as propostas e documentos de habilitação apresentadas por quaisquer outros meios.

6.3 O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos em edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha da licitante.

6.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

6.6 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7 EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL COMPRASNET, PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.

6.8 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as *características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, considerando até duas casas decimais após a vírgula.*

6.9 **A validade da proposta será de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.**

6.10 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o CISMEL.

6.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.13 A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

6.13.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

sqp



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública,
Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br.

6.13.2 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de **Certidão Conjuntade Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- f) Certificado de Regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida eletronicamente através do site: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>.

6.13.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.13.2.2 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

6.13.2.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

6.13.2.4 Na falta da regularização da documentação, no mesmo prazo previsto, a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

6.13.2.5 Será considerada microempresa aquela que tiver auferido receita bruta igual ou inferior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e empresa de pequeno porte aquela que tenha auferido receita bruta superior à R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos da Lei Complementar nº



edp

123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações. Sendo comprovada através do balanço patrimonial exigido como comprovação de qualificação econômica no item 6.13.3, "a".

6.13.3 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial.

I No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

II Os Microempreendedores Individuais (MEI) deverão apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis como condição de qualificação econômico-financeira, nos termos do subitem 6.13.3, "a".

b) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste pregão, se outro prazo não constar no documento.

c) Certidão Negativa de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste pregão, se outro prazo não constar no documento.

6.13.3.1 As proponentes que se encontram, mesmo que indiretamente, sob recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar plano de recuperação que já tenha sido acolhido e/ou homologado (quando for o caso) pelo juízo competente.

6.13.4 DECLARAÇÕES

a) Declaração Unificada conforme modelo constante no **Anexo III**.

6.13.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a proponente executou/forneceu de forma satisfatória serviços/equipamentos com características pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

6.14 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

6.14.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de Certidão de Regularidade Fiscal e Trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

7. ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste edital, momento no qual o pregoeiro passará a avaliar a aceitabilidade das propostas.

619



7.2 Aberta a etapa competitiva (lances), os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação das licitantes antes do término da fase de lances (Decreto Federal n.º 10.024/2019).

7.5 **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

7.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,00 (um real).

7.7 Para o envio de lances do presente processo, o modo de disputa será o modo **“ABERTO”**. Neste modo os licitantes deverão apresentar lances públicos e sucessivos.

7.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.13 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto ao cumprimento dos requisitos exigidos no Edital, momento em que encaminhará pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.13.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.14 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

7.15 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade dos valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas” ou resultado de possível negociação.

7.16 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor



da proposta ou lance de menor preço.

7.17 NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DESTA EDITAL.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 Para julgamento será adotado o critério de “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade edemais condições definidas neste Edital e seus Anexos.

8.2 O valor apresentado deverá incluir todas as despesas necessárias para a aquisição do objeto da presente licitação, inclusive quanto ao frete, com cotação em moeda corrente nacional, em até duas casas decimais, expresso em algarismos.

9. ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

9.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, **item a item**, para que este anexe a PROPOSTA DE PREÇOS no prazo de até **02h (duas horas) úteis**, em conformidade com o último lance ofertado.

9.1.1 O licitante deverá anexar a documentação em arquivo único (Compactado ex.: zip ou pdf), no sistema COMPRASNET.

9.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.2.1 Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, desde que necessários a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, nos termos do item 6.1 deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 9.1.

9.3 Os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

9.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: licitacao@cismel.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Cismel quanto do emissor.

9.5 Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos tenham sido anexados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

9.6 A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA CONTENDO:

9.6.1 Razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração) e conter a descrição **completa dos itens vencidos, incluindo a marca (se for o caso), quantidade estimada, preço unitário final proposto e preço total estimado por item, considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula,**

630



prazo de validade da proposta mínimo 120 (cento e vinte) dias, conforme modelo de proposta, ANEXO IV deste Edital.

9.7 Como condição para qualificação dos itens especificados no subitem 9.7.8, as proponentes consideradas provisoriamente vencedoras dos referidos itens, deverão apresentar juntamente com a proposta de preços ajustada, um catálogo com ilustração e ficha técnica do produto oficial da fabricante, em língua portuguesa, com a identificação do número do CA – Certificado de Aprovação ativo, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto; sob pena de desclassificação dos referidos itens.

9.7.1 O(s) referido(s) documento(s) servirá (ão) para a averiguação da conformidade das especificações solicitadas.

9.7.2 Os produtos devem ter as especificações técnicas detalhadas, que atendam integralmente ao solicitado para cada item do presente termo e seus anexos, bem como a ilustração deverá ser de boa qualidade (resolução), para a correta avaliação do produto.

9.7.3 Não será aceito documento de forma diversa das especificações exigidas, rasurado e ilegível, sob pena de desclassificação do item.

9.7.4 Após a análise do documento, o mesmo não será devolvido à proponente.

9.7.5 Nos casos em que a Licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar for desclassificada, o pregoeiro convocará a empresa subsequente, na ordem de classificação, para que apresente a ficha técnica dos seus produtos em **até 02 (duas) horas úteis**, após sua convocação, sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao licitante desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital.

9.8 Os Documentos remetidos por meio do Sistema Comprasnet, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, **poderão** ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro.

9.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8.2 Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações do CISMEL, situada no endereço: **Rua Emilio de Menezes, 199, Jardim Shangrilá A, Londrina, Paraná, CEP 86.070-590**, aos cuidados do pregoeiro.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

10.1 A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos “sites” na INTERNET.

10.2 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

10.3 Para que a licitante seja considerada vencedora, além de ter sua proposta aceita, deverá enviar todos os documentos previstos no edital dentro do prazo estipulado.

10.4 Não serão aceitos documentos em forma de fax ou equivalente e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

10.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:



644

- a) Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.
- b) Em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).
- c) Em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

10.6 A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

10.7 Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

10.8 A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

10.9 Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 **Declarado o vencedor**, qualquer Licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.

11.2.1 O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a habilitação das licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade das licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.

11.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.5 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados **EXCLUSIVAMENTE** no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

11.6 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **Rua Emílio de Menezes, 199, Jardim Shangrilá A, Londrina, Paraná, CEP 86.070-590**, nos dias úteis, no horário de expediente das 8 às 12 horas e das 13h30min às 17h30min.

11.7 Decididos os recursos, o Presidente do CISMEL fará a homologação da adjudicatária.

12. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Adjudicado o objeto da presente licitação, o CISMEL convocará o adjudicatário, que deverá comparecer **em até 05 (cinco) dias** após a convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços. Nos casos em que a Ata de Registro de Preços for encaminhada via correio, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, até 05 (cinco) dias contados do recebimento, **sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93**, que terá efeito de

65p



compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.2 O CISMEL poderá, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

13. DA POSSIBILIDADE DE CARONA

13.1. Será facultado aos órgãos ou entidades não participantes a utilização desta ata de Registro de Preços, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do CISMEL-NCP.

13.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem, poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, desde que se manifeste interesse e mediante prévia autorização do CISMEL-NCP.

13.3. O total das adesões por carona, não poderão exceder o quantitativo exceder ao dobro do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços do órgão gerenciador conforme art. 22§ 4º do Decreto n.º 7.892/2013.

13.4. As contratações não poderão exceder, por órgão e entidade aderente, a 50% (cinqüenta por cento) dos quantitativos do item previsto no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

13.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o CISMEL.

13.6. Compete ao órgão que aderiu à Ata de Registro de Preços a prática dos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador das obrigações contratualmente assumidas, observada a ampla defesa e o contraditório, das penalidades previstas no Edital, em relação às suas próprias contratações, informando a ocorrência ao CISMEL-NCP.

13.7. Fica a cargo do Diretor Executivo, manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.

14. CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS, LOCAL E VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1 A aquisição do objeto será feita de forma fracionada e de acordo com a necessidade e os equipamentos deverão ser entregues nas formas e prazos previstos no **Anexo I – Termo de Referência**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

14.2 A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se expressamente solicitado ou autorizado pela Contratante.

14.3 As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total, e conseqüentemente do seu pagamento.

14.4 Não serão aceitos produtos com especificações e marca/modelo díspares do contido na Ata de Registro de Preços assinada entre as partes.

14.5 O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei n.º 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:



666

14.5.1 Recebimento Provisório: Deverá iniciar no momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada apresentada na nota fiscal. Esta verificação deverá estar concluída em até 24 (vinte e quatro) horas.

14.5.2 Recebimento Definitivo: Ocorrerá em no máximo em **até 05 (cinco) dias** após o Recebimento Provisório, pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços e, constará de:

13.5.2.1. Verificação da conformidade com a quantidade requisitada e se a especificação atende plenamente aos requisitos, de forma aderente aos termos contratuais.

13.5.2.2. O Recebimento Definitivo dar-se-á mediante termo de recebimento definitivo ou recibo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

13.5.2.3. Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os produtos foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a Contratada se obriga a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação da Contratada, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

13.5.2.4. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, **no prazo máximo de 10 (dez) dias** (Art. 69º, Lei 8.666/93).

13.5.3. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum produto constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do “fechamento do empenho” com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

13.5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.5.5. A fiscalização e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como, pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato.

13.5.6. A assinatura do conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo do objeto ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho.

13.5.7. **O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme preconiza o artigo 15, da Lei 8.666/93.**

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.5. Os pagamentos serão efetuados **até o 15º (décimo quinto) dia útil**, após o recebimento do objeto e mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo gestor e/ou fiscal da Ata de Registro de Preços e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

14.6. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

14.7. A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do item contratado, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser

670



impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

14.8. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site www.tst.jus.br, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

14.9. O cadastro no SICAF vigente (desde que válido) poderá substituir os documentos indicados no subitem 14.4.

14.10. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (Despesas e Desdobramentos respectivamente).

14.11. Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

14.12. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, os juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

15. DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.5. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados

15.6. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

15.7. Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

15.8. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do CISMEL ou enviados via e-mail licitacao@cismel.pr.gov.br.

15.9. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

15.10. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

16. REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.5. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

16.6. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.



16.6.2. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que **comprovadamente** demonstre a inviabilidade de redução.

17. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.5. O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

17.5.2. A pedido do fornecedor, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado.

17.5.3. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

17.5.3.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

17.5.3.2. Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

17.5.3.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

17.2 Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93.

17.3 O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

18. ANTICORRUPÇÃO

18.5. As licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da Ata de Registro de Preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da Ata de Registro de Preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

19. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

19.1. Conforme transcrito na Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo II

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

20.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.

691



20.8. Será facultado o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

20.8.1. O pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

20.9. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

20.10. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no CISMEL, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

20.13. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

20.14. A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

20.15. O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site www.gov.br/compras/pt-br e estará disponível junto a Divisão de Licitações do CISMEL.

20.16. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.17. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

20.18. A proponente deverá indicar o pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

20.19. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

20.20. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo



70p

dos atos realizados.

20.21. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

20.22. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

20.23. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

20.24. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

20.25. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

20.26. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Londrina, Paraná.

20.27. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro.

20.28. Fazem parte integrante deste Edital:

- ANEXO I – Termo de Referência.
- ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada
- ANEXO IV – Modelo Proposta de Preços.

Londrina, Paraná – 11 de Julho de 2023.


Sérgio Onofre da Silva
Presidente CISMEL

719



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de **itens de mobiliário urbano** em atendimento aos entes consorciados do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região – CISMEL.

2. CLASSIFICAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é classificado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital e seus anexos, por meio de especificações usuais no mercado.

3. REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. O regime de contratação será o **MENOR PREÇO** por **LOTE**.

4. DA JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

4.1. A presente solicitação trata-se de contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de Mobiliário Urbano em atendimento as demandas dos consorciados, tendo como foco a ergonomia e o design diferenciado, proporcionando a funcionalidade, bem como a plena utilidade do mesmo, garantindo principalmente conforto, eficiência e segurança aos usuários, requalificando o local e, por sua vez, impactando na qualidade de vida dos municípios e do turismo local para cada município.

4.2. Os Equipamentos Urbanos são parte integrante do meio ambiente urbano e da vida urbana, são elementos estruturadores das condições de uso, e têm, inclusive, como propósito agregar qualidade ao espaço urbano, contribuindo para um bom aspecto estético do espaço, pois se complementa à paisagem da cidade, e por sua vez trata-se de um elemento de vital importância no espaço público.

4.3. Os mobiliários a serem adquiridos são de design diferenciado, e agregarão grande valor ao espaço que serão incorporados. A escolha dos equipamentos possui, portanto, um olhar sobre toda arquitetura dos espaços, transformando-os e tornando-os em áreas atrativas para o turismo.

4.4. Devido à importância de se conciliar o design com a resistência necessária à ação da maresia e ao excesso de umidade, foi considerada como primordial a tipologia do material utilizado nos mobiliários, que irá garantir qualidade e durabilidade, considerando que em muitos casos, a deterioração e os estragos causados ocorrem devido à baixa qualidade do material, ocasionando em perda de funcionalidade do mobiliário. O aço considerado nas especificações, e característicos dos referidos mobiliários, possui excelente conformabilidade e soldabilidade, oferecendo facilidade na manipulação do mesmo. A madeira nobre mencionada em determinadas especificações apresenta alta resistência ao ataque de fungos e insetos, diferenciando-se pela dureza e densidade de uma madeira comum. O tratamento das pinturas, tipos de aço carbono, aço inox, concreto armado, confere uma excelente qualidade e resistência à corrosão, aumentando a vida útil e diminuindo sua manutenção ao longo do uso.

4.5. Os materiais a serem adquiridos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência bem como toda exigência complementar a fim de comprovar a qualidade de material utilizada pelos fornecedores.

4.6. O cálculo do quantitativo demandado baseou-se em levantamento estimado, sendo, por sua vez, identificada a necessidade de compor os espaços com os referidos equipamentos, promovendo uma boa relação com o ambiente externo, dentro de cada município reunido neste consórcio.



4.7. Para fins de obtenção de uma metodologia quantitativa de base, considerando o cálculo do número ideal de equipamentos por área, não sendo, portanto, um rol taxativo de áreas. Também foram utilizados dados da “Agência Brasil” e na Pesquisa Nacional de Mobilidade Urbana (Pemob) em 2022, que foi realizada no nível municipal e metropolitano, podendo a administração, dentro da discricionariedade de seus atos, de acordo com critérios de oportunidades e conveniência, indicar outras áreas para a instalação mobiliários urbano de uso em ambiente externo, considerando os perímetros, população e potencial das cidades beneficiadas pelo processo.

4.8. JUSTIFICATIVAS

4.8.1 JUSTIFICATIVA 1 – DO PEDIDO DE CATÁLOGO E AMOSTRAS

Nos casos de apresentação de catálogos genéricos ou muito básicos, sem detalhamento e/layout atendendo o termo de referência, ou, que deixe dúvidas, a solicitação de amostra(s) de cada lote, seria para verificar as reais condições do licitante (somente classificado em 1º lugar), em apresentar o item do lote em que participou e se classificou, no que se refere ao atendimento do especificado no termo de referência, do layout visual de sua ilustração que foi apresentada no catálogo e principalmente, a qualidade do produto final que será futuramente adquirido pela Administração.

4.8.2 JUSTIFICATIVA 2 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Considerando que a manutenção dos mobiliários urbanos tem um alto valor de custo e despesa para os municípios, fato as intempéries do tempo e a alta agressividade degradando pinturas e causando corrosão no aço, foi adotado, conforme várias pesquisas no tema e comparativos, entre aço inox 304, comumente utilizado em mobiliários de ambiente externo, a escolha do inox 316, com ligas mais nobres, sua vida útil é superior ao aço inox 304 sendo então, menor manutenção com o decorrer do tempo após instalado.

Considerando que, essa escolha de material é mais vantajosa para essa administração, por ser material de maior durabilidade e qualidade, um laudo ou ensaio comprovando que a licitante tem conhecimento em relação a esse material especial para utilizar nos equipamentos de ginástica, a exigência dos laudos em conformidade com as normas vigentes, se tornam pertinentes a fim da Administração ter essa comprovação documentada e obter maior segurança quanto a qualidade do produto a ser entregue.

4.8.3 JUSTIFICATIVA 3 – DOS LAUDOS A SEREM APRESENTADOS

Considerando que “mobiliário urbano de uso em ambiente externo”, demanda uma utilização específica no tempo (chuvas, sol, poeira, poluição, etc.) e, para seu uso perfeito e usabilidade dos municípios, remete a ter o fornecedor, a responsabilidade e com qualidade e, ainda, que o usuário ao utilizar tem a segurança e conforto mínima na sua utilização, ressaltando que seu uso será por municípios de várias faixas etárias no que tange o objetivo de ter mobiliários urbanos instalados no município.

A exigência do laudos de qualidade de material que será empregado nos mobiliários a serem fornecidos, apenas para a licitante classificada em 1º lugar, prova de já ter utilizado matéria-prima e estar familiarizado com este tipo de fornecimento de mobiliário específico com materiais de qualidade superior ao material comum que degrada rapidamente causando a precoce manutenção destes tipos de mobiliários.

4.8.4 JUSTIFICATIVA 4 - DA SEPARAÇÃO POR LOTES

Considerando que se trata os tipos mobiliários urbanos, de uso por várias Secretarias correspondentes ao tipo de mobiliário, a separação como LOTES se fez necessário por:

LOTE 1, abrigos de passageiros de parada de embarque e desembarque de ônibus urbano. Mobiliário urbano ligado a Secretarias de Mobilidade Urbana, Obras, Segurança, Trânsito e principalmente setor de Transportes;

LOTE 2, bancos com e sem encosto. Mobiliário de uso em praças ou complexos municipais de lazer, tendo sua ligação em Secretarias de Serviços Urbanos, Lazer, Educação, uso em Escolas, etc.

LOTE 3, floreiras, coletores de lixo e paraciclos. Mobiliários de uso geral podendo ser instalados em ruas, praças e avenidas do município, sendo em alguns casos, mobiliários complementares ou em substituição a antigos instalados, tendo seu uso, por praticamente

730

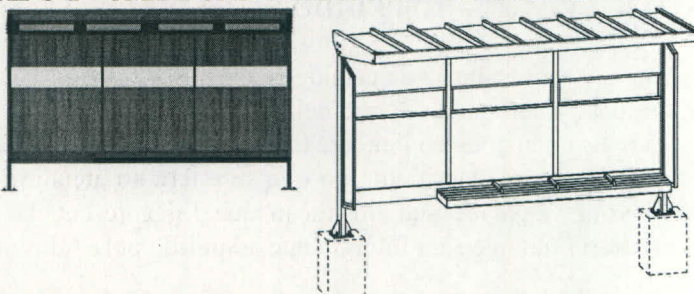
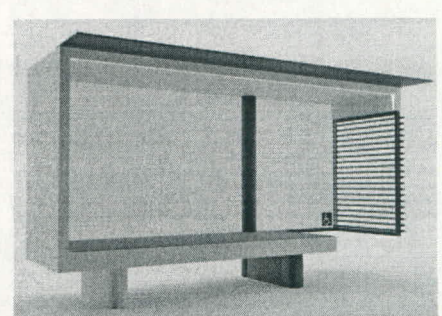


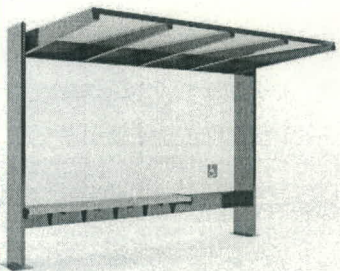
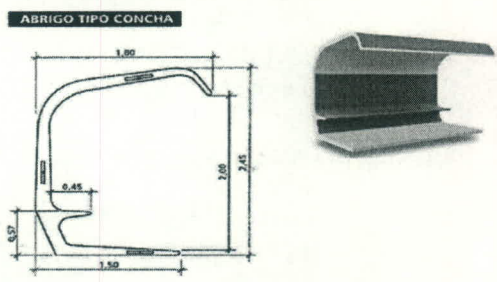
Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública,
Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense

todas as Secretarias citadas, podendo solicitar somente uma linha de lixeiras, ou floreiras, ou somente paraciclos.

5. DESCRITIVO DOS ITENS E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO.

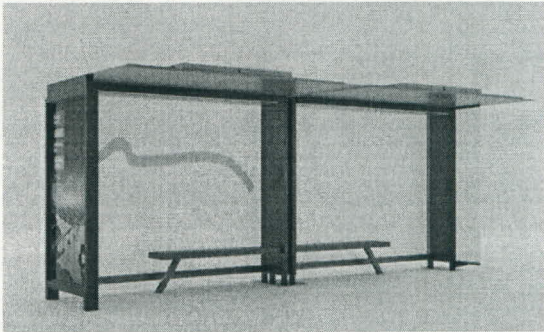
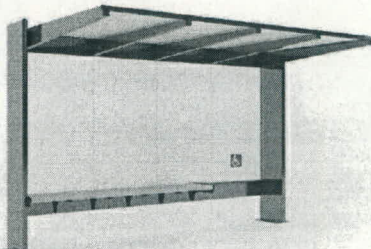
PARADAS DE ÔNIBUS

LOTE 01	ITEM	DESCRIÇÃO
	1	<p>PARADA TIPO 1 – 3MT FUNDO PINTURA “MADEIRA”</p>  <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TODA ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO GALVANIZADO À FOGO, BANCO EM MADEIRA PLÁSTICA PARA 4 (QUATRO) LUGARES E ESPAÇO PARA CADEIRANTE, COBERTURA EM TELHA ISOTÉRMICA PINTADA, FUNDO EM CHAPA DE ALUMÍNIO EFEITO DE PINTURA “MADEIRA” E VIDRO TEMPERADO DE 10MM, DIMENSÕES DE 300 CM DE COMPRIMENTO X 150 CM DE PROFUNDIDADE E 235 CM DE ALTURA. FECHAMENTO DO FUNDO COM VIDRO TEMPERADO E LAMINADO DE 10MM APOIADO E FIXADO NA ESTRUTURA DO ABRIGO COM APLICAÇÃO DE PELÍCULA ADESIVA TRANSLÚCIDA PADRÃO JATEADO AREIA. COBERTURA EM TELHA ISOTÉRMICA TIPO SANDUICHE PINTADA NA COR BRANCA. PAINEL LATERAL EM POLICARBONATO COMPACTO DE 6MM OU VIDRO TEMPERADO E LAMINADO DE 10MM.</p>
	2	<p>PARADA TIPO 2 – 4M CONCRETO SUSPENSO</p>  <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ABRIGO EM CONCRETO ARMADO FCK 35 MPA, RETANGULAR, COMPOSTO POR MÓDULO COM BANCO, LATERAL EM CONCRETO E LATERAL EM BRISE DE MADEIRA, COBERTURA DE CONCRETO E FIBRA DE VIDRO COM CAMADA DE ESP. MÍNIMA DE 4MM E DIMENSÕES DE 400 CM X 100 CM X 4 CM DE ALTURA, LEVEMENTE INCLINADA PARA ESCOAMENTO DAS ÁGUAS. DIMENSÕES DE 400 CM DE COMPRIMENTO X 60 CM DE PROFUNDIDADE X 180 CM DE ALTURA (DO ASSENTO AO TETO DO ABRIGO) COM ESPESSURA DE 10 CM EM TODA A ESTRUTURA (BANCO, LATERAL E COBERTURA). A ESTRUTURA DO ASSENTO LATERAIS E COBERTURA, SERÃO SUSTENTADOS POR 2 (DOIS) PILARES DE CONCRETO ESTRUTURAL FCK 40 MPA ARREDONDADOS COM DIMENSÕES DE 50 CM DE PROFUNDIDADE X 30 CM DE LARGURA E 50 CM DE ALTURA COM BLOCO DE FUNDAÇÃO. UMA LATERAL EM BRISE DE MADEIRA CERTIFICADA TIPO VENEZIADA COM DIMENSÕES DE 150 CM DE ALTURA X 60 CM DE LARGURA E ESPESSURA</p>

	<p>DE 5 CM COM VÃOS DE 5CM EM 5 CM. TODA ESTRUTURA DE CONCRETO DEVERÁ SER PREPARADA, ESTUCADA, POLIDA E ENVERNIZADA COM VERNIZ ACRÍLICO ANTI-PICHAÇÃO DE ALTA QUALIDADE (TRÊS DEMÃOS).</p>
<p>3</p>	<p>PARADA TIPO 3 – 3M AÇO INOX</p>  <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TODA ESTRUTURA METÁLICA DEVE SER TUBOS OU CHAPAS EM INOX 316, BANCO EM MADEIRA PLÁSTICA PARA 4 (QUATRO) PESSOAS E ESPAÇO PARA CADEIRANTE, COBERTURA EM FIBRA DE VIDRO LEVEMENTE INCLINADO PARA ESCOAMENTO DE ÁGUAS E DIMENSÕES DE 300 CM DE COMPRIMENTO X 150 CM DE PROFUNDIDADE E 235 CM DE ALTURA. ESTRUTURA METÁLICA DE AÇO INOX DEFINIDA EM SISTEMA MODULAR, COMPOSTO DE PILARES VERTICAIS EM TUBO DE AÇO SAE 1020 DE 10 CM X 30 CM E ESP. DE 3,00 MM, OS PILARES VERTICAIS SÃO UNIDOS ATRAVÉS DE SOLDA TIG A TRAVESSAS DIAGONAIS SUPERIORES, QUE SÃO FABRICADAS NO MESMO TIPO DE AÇO INOX E QUE FORMAM A ESTRUTURA DA COBERTURA. FUNDO COM VIDRO TEMPERADO E LAMINADO DE 10MM APOIADO E FIXADO NA ESTRUTURA DO ABRIGO COM ADESIVO VINÍLICO DE ALTA QUALIDADE REF. 3M COM 200 CM X 100 CM COLORIDO COM ARTE FORNECIDA PELA CONTRATANTE. COBERTURA COM DUAS OU TRÊS TRAVESSAS EM ESTRUTURA DE AÇO INOX 316 E FIBRA DE VIDRO COM CAMADA DE ESP. MÍNIMA DE 4MM E DIMENSÕES DE 300 CM X 150 CM X 4 CM DE ALTURA, LEVEMENTE INCLINADA PARA ESCOAMENTO DAS ÁGUAS. BANCO EM ESTRUTURA DE AÇO INOX 316 COM MÃO FRANCESA DE ESPESSURA MÍNIMA DE 4,76 MM, FIXADO AO MÓDULO DO ABRIGO, COM ASSENTO EM MADEIRA CERTIFICADA COM 4 PEÇAS DE 200 CM DE COMPRIMENTO X 10 CM DE LARGURA X 5 CM DE ESPESSURA. NESTE TIPO DE ABRIGO, NÃO HAVERÁ PINTURA.</p>
<p>4</p>	<p>PARADA TIPO 4 – CONCRETO CONCHA</p>  <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ABRIGO MODULAR DE CONCRETO ARMADO FCK 35 MPA, TIPO CONCHA, COMPOSTO POR 5 (CINCO) MÓDULOS DE 60 CM CADA DE COMPRIMENTO X 180 CM DE PROFUNDIDADE X 245 CM DE ALTURA (MEDIDAS MÍNIMAS). BEIRAL MONTADOS JUSTAPOSTOS, MEDINDO NO TOTAL 300 CM X 245 CM X 180 CM (CXPXA), ONDE CADA MÓDULO É CONSTITUÍDO DE BANCO, FECHAMENTO E COBERTURA. PREPARAÇÃO DE BASE DE CONCRETO ARMADO COM 300 CM X 200 CM COM 10 CM DE ESP., EXECUTADA PARA</p>

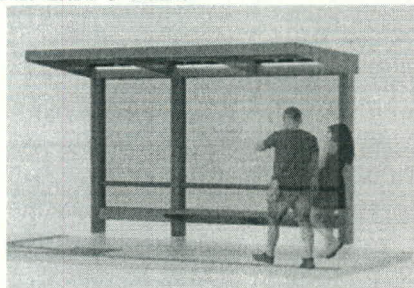
780



	<p>ASSENTAMENTO TOTAL DO REFERIDO ABRIGO SOBRE TERRENO COMPACTADO MANUALMENTE, LASTRO DE BRITA E ENQUADRAMENTO COM MADEIRA OU FORMA METÁLICA BEM NIVELADO PARA INSTALAÇÃO DO ABRIGO SOBRE A SUA RESPECTIVA BASE.</p>
<p>5</p>	<p>PARADA TIPO 5 – 6M DUPLO COM PAINEL LATERAL</p>  <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TODA ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO GALVANIZADO À FOGO, DOIS BANCOS EM MADEIRA DE LEI CERTIFICADA PARA 4 (QUATRO) LUGARES CADA E ESPAÇO PARA CADEIRANTE, COBERTURA EM FIBRA DE VIDRO DE 10MM LEVEMENTE INCLINADO PARA ESCOAMENTO DE ÁGUAS E DIMENSÕES DE 600 CM DE COMPRIMENTO X 200 CM DE PROFUNDIDADE E 245 CM DE ALTURA. FECHAMENTO DO FUNDO COM VIDRO TEMPERADO E LAMINADO DE 10MM APOIADO E FIXADO NA ESTRUTURA DO ABRIGO COM APLICAÇÃO DE PELÍCULA ADESIVA TRANSLÚCIDA PADRÃO JATEADO AREIA. COBERTURA EM FIBERGLASS (PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO), COM ESPESSURA DE 10 MM, NAS CORES A SEREM DEFINIDAS PELA CONTRATANTE, NAS DIMENSÕES INDICADAS EM PROJETO BÁSICO FORNECIDO. A FIBERGLASS DEVERÁ TER A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: I. GEL COAT DE RESINA POLIÉSTER ISOFTÁLICA COM PIGMENTAÇÃO EM 1 (UMA) COR A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE, NA ESPESSURA DE 4 A 5 DÉCIMOS DE MILÍMETROS EM U.V PARA PROTEÇÃO DOS RAIOS SOLARES E ACELERADOR NAFTANETO DE COBALTO, EM UMA PROPORÇÃO DE 1,5 % (UM E MEIO POR CENTO) EM PESO, E CATALISADOR METIL ETIL KETONE (MEK) 1,5% (UM E MEIO POR CENTO) EM PESO. II. ESPESSURA DE 5 MM, SENDO 60% DE RESINA POLIÉSTER ORTOFTÁLICA COM PERCENTUAL DE 1,5% (UM E MEIO POR CENTO) DE NACTANETO DE COBALTO COMO ACELERADOR E 1,5% (UM E MEIO POR CENTO) EM PESO DE CATALISADOR METIL ETIL KETONE (MEK). III. A ESPESSURA DE 5MM É CONSTITUÍDA DE DUAS CAMADAS DE ROVING 447B 4000 E MANTA 710B – 450 GRAMAS M². PAINEL LATERAL PARA PUBLICIDADE DUPLA FACE COM ILUMINAÇÃO INTERNA COM LÂMPADAS DE LED, VIDRO TEMPERADO DE 8MM E PORTA DE ABERTURA COM DOBRADIÇAS E FECHADURA (CHAVE DE COMBINAÇÃO ÚNICA PARA TODOS OS ABRIGOS)</p>
<p>6</p>	<p>PARADA TIPO 6 – SIMPLES 4 MTS</p>  <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TODA ESTRUTURA METÁLICA DEVE SER TUBOS OU CHAPAS GALVANIZADAS, BANCO EM MADEIRA PLÁSTICA</p>

PARA 4 (QUATRO) PESSOAS MAIS O ESPAÇO PARA CADEIRANTE, COBERTURA EM FIBRA DE VIDRO LEVEMENTE INCLINADO PARA ESCOAMENTO DE ÁGUAS E DIMENSÕES DE 400 CM DE COMPRIMENTO X 200 CM DE PROFUNDIDADE E 235 CM DE ALTURA. ESTRUTURA METÁLICA DEFINIDA EM SISTEMA MODULAR, COMPOSTO DE PILARES VERTICAIS EM TUBO DE AÇO SAE 1020 DE 10 CM X 30 CM E ESP. DE 4,75 MM, OS PILARES VERTICAIS SÃO UNIDOS ATRAVÉS DE SOLDA MIG A TRAVESSAS DIAGONAIS SUPERIORES, QUE SÃO FABRICADAS NO MESMO TUBO DE AÇO E QUE FORMAM A ESTRUTURA DA COBERTURA. FUNDO COM VIDRO TEMPERADO E LAMINADO DE 10MM APOIADO E FIXADO NA ESTRUTURA DO ABRIGO COM ADESIVO VINÍLICO DE ALTA QUALIDADE REF. 3M COM 200 CM X 100 CM COLORIDO COM ARTE FORNECIDA PELA CONTRATANTE. COBERTURA COM TRÊS TRAVESSAS EM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADA E FIBRA DE VIDRO COM CAMADA DE ESP. MÍNIMA DE 4MM E DIMENSÕES DE 400 CM X 200 CM X 4 CM DE ALTURA, LEVEMENTE INCLINADA PARA ESCOAMENTO DAS ÁGUAS. BANCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM MÃO FRANCESA DE ESPESSURA MÍNIMA DE 4,75 MM, FIXADO AO MÓDULO DO ABRIGO, COM ASSENTO EM MADEIRA PLÁSTICA COM 4 PEÇAS DE 250 CM DE COMPRIMENTO X 10 CM DE LARGURA X 5 CM DE ESPESSURA. TODA ESTRUTURA (PILAR, COBERTURA E BANCO) DEVERÁ TER TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO FOSFATIZANTE (FOSFATIZAÇÃO) E PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI MICRO TEXTURIZADA. AMBOS OS PROCESSOS PROMOVEM MAIOR PROTEÇÃO DOS AGENTES CORROSIVOS PRINCIPALMENTE DOS AMBIENTES AGRAVADOS PELA AGRESSIVIDADE DAS INTEMPÉRIES DO TEMPO.

PARADA TIPO 7 – SIMPLES 3 MTS

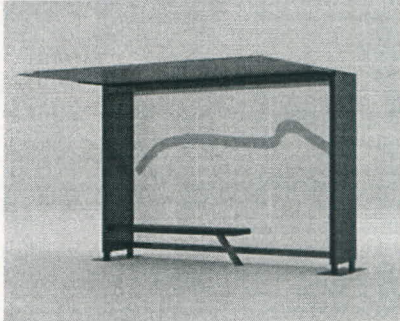


7

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TODA ESTRUTURA METÁLICA DEVE SER TUBOS E CHAPAS GALVANIZADAS, BANCO EM MADEIRA CERTIFICADA PARA 4 (QUATRO) PESSOAS E ESPAÇO PARA CADEIRANTE, COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA E ACM-ALUMÍNIO COMPOSTO COM INCLINAÇÃO PARA ESCOAMENTO DE ÁGUAS E DIMENSÕES DE 300 CM DE COMPRIMENTO X 140 CM DE PROFUNDIDADE E 230 CM DE ALTURA. ESTRUTURA METÁLICA DEFINIDA EM SISTEMA MODULAR, COMPOSTO DE PILARES VERTICAIS EM TUBO DE AÇO SAE 1020 DE 10 CM X 10 CM E ESP. DE 3,00 MM, OS PILARES VERTICAIS SÃO UNIDOS ATRAVÉS DE SOLDA MIG A TRAVESSAS DIAGONAIS SUPERIORES, QUE SÃO FABRICADAS NO MESMO TUBO DE AÇO E QUE FORMAM A ESTRUTURA DA COBERTURA. FUNDO EM VIDRO TEMPERADO DE 10MM COM ESPAÇO PARA ADESIVO VINÍLICO DE ALTA QUALIDADE REF. 3M COM 200 CM X 100 CM COM ARTE COLORIDA FORNECIDA PELA CONTRATANTE. COBERTURA EM CHAPA METÁLICA DE AÇO SAE 1020 DE 100 X 150 MM E ESP. 3,00 MM, SOLDADOS ATRAVÉS DE SOLDA MIG A TRAVESSAS SUPERIORES, COM INCLINAÇÃO DE ÂNGULO 10° A 15°. BANCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM MÃO FRANCESA DE ESPESSURA MÍNIMA DE 4,75 MM, FIXADO AO MÓDULO DO ABRIGO, COM ASSENTO EM MADEIRA DE LEI CERTIFICADA (CUMARU, ITAÚBA OU IPÊ) COM 200 CM DE COMPRIMENTO X 45 CM DE LARGURA X 4 CM DE ESPESSURA, APLICAÇÃO DE VERNIZ DE ALTA RESISTÊNCIA COM 6 DEMÃOS (REF. CETOL DECK SPARLACK). TODA ESTRUTURA (PILAR,


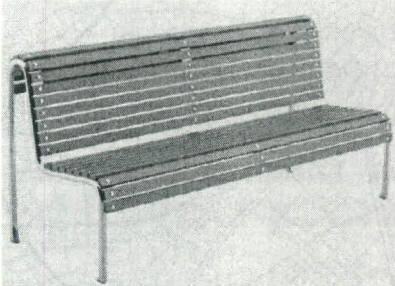
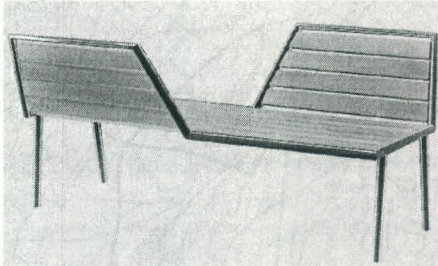
770



		COBERTURA E BANCO) DEVERÁ TER TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO FOSFATIZANTE (FOSFATIZAÇÃO) E PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI MICRO TEXTURIZADA. AMBOS OS PROCESSOS PROMOVEM MAIOR PROTEÇÃO DOS AGENTES CORROSIVOS PRINCIPALMENTE DOS AMBIENTES AGRAVADOS PELA AGRESSIVIDADE DAS INTEMPÉRIES DO TEMPO.
8		<p>PARADA TIPO 8 – SIMPLES MOD. 2 DE 3 MTS</p>  <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TODA ESTRUTURA METÁLICA DEVE SER TUBOS OU CHAPAS GALVANIZADAS, BANCO EM MADEIRA PLÁSTICA PARA 4 (QUATRO) PESSOAS MAIS O ESPAÇO PARA CADEIRANTE, COBERTURA EM FIBRA DE VIDRO LEVEMENTE INCLINADO PARA ESCOAMENTO DE ÁGUAS E DIMENSÕES DE 300 CM DE COMPRIMENTO X 150 CM DE PROFUNDIDADE E 235 CM DE ALTURA. ESTRUTURA METÁLICA DEFINIDA EM SISTEMA MODULAR, COMPOSTO DE PILARES VERTICAIS EM TUBO DE AÇO SAE 1020 DE 10 CM X 40 CM E ESP. DE 3,00 MM, OS PILARES VERTICAIS SÃO UNIDOS ATRAVÉS DE SOLDA MIG A TRAVESSAS DIAGONAIS SUPERIORES, QUE SÃO FABRICADAS NO MESMO TUBO DE AÇO E QUE FORMAM A ESTRUTURA DA COBERTURA. FUNDO COM VIDRO TEMPERADO E LAMINADO DE 10MM APOIADO E FIXADO NA ESTRUTURA DO ABRIGO COM ADESIVO VINÍLICO DE ALTA QUALIDADE REF. 3M COM 200 CM X 100 CM COLORIDO COM ARTE FORNECIDA PELA CONTRATANTE. COBERTURA EM FIBRA DE VIDRO COM CAMADA DE ESP. MÍNIMA DE 4MM E DIMENSÕES DE 300 CM X 150 CM X 2 CM DE ALTURA, LEVEMENTE INCLINADA PARA ESCOAMENTO DAS ÁGUAS. BANCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM MÃO FRANCESA DE ESPESSURA MÍNIMA DE 4,75 MM, FIXADO AO MÓDULO DO ABRIGO, COM ASSENTO EM MADEIRA PLÁSTICA EM PEÇA ÚNICA COM 200 CM DE COMPRIMENTO X 45 CM DE LARGURA X 5 CM DE ESPESSURA. TODA ESTRUTURA (PILAR, COBERTURA E BANCO) DEVERÁ TER TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO FOSFATIZANTE (FOSFATIZAÇÃO) E PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI MICRO TEXTURIZADA. AMBOS OS PROCESSOS PROMOVEM MAIOR PROTEÇÃO DOS AGENTES CORROSIVOS PRINCIPALMENTE DOS AMBIENTES AGRAVADOS PELA AGRESSIVIDADE DAS INTEMPÉRIES DO TEMPO.</p>

BANCOS E BANQUETAS

LOTE 02	ITEM	DESCRIÇÃO
	1	BANCO 1,80M

		 <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESTRUTURA COM PÉS EM FERRO CHATO 4" X 5/16", COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA ATRAVÉS DE GALVANIZAÇÃO A FOGO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, ASSENTO E ENCOSTO EM RIPAS DE MADEIRA MACIÇA (CUMARU, ITAÚBA OU IPÊ), SENDO 5 PEÇAS NO ASSENTO E 4 PEÇAS NO ENCOSTO, AMBAS DE SEÇÃO RETANGULAR 80X30MM E COMPRIMENTO DE 1,80M, FIXADAS À ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS DE AÇO INOXIDÁVEL. A MADEIRA ESPECIFICADA DEVERÁ SER DE ALTA DENSIDADE, TRATADA COM 3 DEMÃOS DE VERNIZ PU BICOMPONENTE, E SER RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES. DIMENSÕES: C: 1,80M; L: 0,80M; H: 0,80M.</p>
	<p>2</p>	<p>BANCO 1,90M</p>  <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESTRUTURA COM PÉS EM TUBOS DE AÇO INOX 316 DE Ø2" #14 E APOIO INTERMEDIÁRIO EM BARRA CHATA DE INOX 316 DE 2" X 1/8", COM ASSENTO E ENCOSTO EM RIPAS DE MADEIRA MACIÇA (CUMARU, ITAÚBA OU IPÊ), SENDO 15 RIPAS DE SEÇÃO RETANGULAR 60X30MM E COMPRIMENTO DE 1,90M, FIXADAS À ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS DE AÇO INOXIDÁVEL. A MADEIRA DEVERÁ SER CERTIFICADA DE ALTA DENSIDADE, TRATADA COM 3 DEMÃOS DE VERNIZ PU BICOMPONENTE, E SER RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES. DIMENSÕES: C: 1,90M; L: 0,80M; H: 0,80M.</p>
	<p>3</p>	<p>BANCO DOIS LADOS 1,50M</p>  <p>ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO INOX 316 DE Ø1.1/4" #2MM, ACABAMENTO ESCOVADO, COM ASSENTO E ENCOSTO EM PLACAS DE MADEIRA MACIÇA (CUMARU, ITAÚBA OU IPÊ), FIXADAS POR MEIO DE PARAFUSOS DE AÇO INOXIDÁVEL A ESTRUTURA. A MADEIRA ESPECIFICADA DEVERÁ SER DE ALTA DENSIDADE, TRATADA COM 3 DEMÃOS DE VERNIZ PU BICOMPONENTE, E SER RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES. O ASSENTO DEVERÁ TER 5 PLACAS DE MADEIRA MACIÇA DE SEÇÃO RETANGULAR 70X30MM, ENCOSTO EM 4 PLACAS DE MADEIRA MACIÇA DE SEÇÃO RETANGULAR 60X30MM EM CADA LADO. DIMENSÕES: C: 1,50M; L: 0,60M; H: 0,80M.</p>

790



4	<p>BANQUETA INOX 2,20M</p>  <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ASSENTO: COMPOSTO POR 3 PEÇAS DE MADEIRA MACIÇA (CUMARU, ITAÚBA OU IPÊ) NO ASSENTO NA SEÇÃO 150X40MM. A MADEIRA ESPECIFICADA DEVERÁ SER DE ALTA DENSIDADE, TRATADA COM 3 DEMÃOS DE VERNIZ PU BICOMPONENTE, E SER RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES. A FIXAÇÃO DAS PEÇAS NA ESTRUTURA DEVERÁ SER POR MEIO DE PARAFUSOS DE AÇO INOXIDÁVEL. ESTRUTURA: ESTRUTURA DO ASSENTO EM CHAPA DE AÇO INOX 316 DE 3/16", NA EXTREMIDADE O PAINEL PERFURADO DEVERÁ SER NAS CHAPAS DE AÇO INOX 316 3/16" E 3/8" CORTADOS A LASER E SOLDADOS, A ESTRUTURA DE APOIO DOS BRAÇOS DEVERÁ SER EM BARRA CHATA DE INOX 1/4" X 2". O PÉ DEVERÁ SER EM TUBO DE AÇO INOX 316 DE Ø 2.1/2". DIMENSÕES: C: 2,20M; L: 0,45M; H: 0,80M</p>
5	<p>BANCO C/ENCOSTO 3,50M</p>  <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESTRUTURA: EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO ARMADO FCK 35MPA COM ACABAMENTO NATURAL, IMPERMEABILIZADO COM 2 DEMÃOS DE RESINA ACRÍLICA. ASSENTO E ENCOSTO: O ASSENTO SERÁ COMPOSTO POR 5 TÁBUAS DE MADEIRA MACIÇA (CUMARU, ITAÚBA OU IPÊ) NA SEÇÃO 120X30MM E O ENCOSTO TERÁ 3 TÁBUAS DE MADEIRA NA SEÇÃO 120X30MM. AS MADEIRAS SERÃO APARAFUSADAS EM PERFIS DE AÇO GALVANIZADO, QUE SERÃO CHUMBADOS NO CONCRETO. O ESPAÇAMENTO ENTRE AS RIPAS É DE APROXIMADAMENTE 5 MM. TODAS AS PEÇAS DE MADEIRA DEVERÃO RECEBER TRATAMENTO COM VERNIZ PU BICOMPONENTE. A MADEIRA DEVERÁ SER LIXADA, LIMPA E SECA ANTES DA APLICAÇÃO DO VERNIZ. PARA A FIXAÇÃO DEVERÃO SER UTILIZADOS PARAFUSOS DE AÇO INOXIDÁVEL DE CABEÇA CÔNICA E SEXTAVADO INTERNO. OS ELEMENTOS EM AÇO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO DAS RIPAS RECEBERÃO PINTURA ELETROSTÁTICA. DIMENSÕES: C: 3,50M; L: 1,00M; H: 0,80M</p>
6	<p>BANQUETA S/ENCOSTO 3,50M</p>  <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESTRUTURA: EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO ARMADO FCK 35MPA COM ACABAMENTO NATURAL,</p>

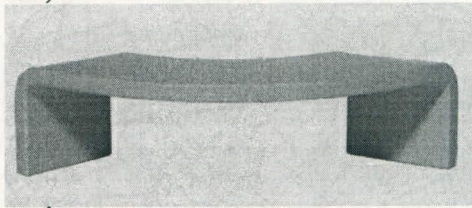
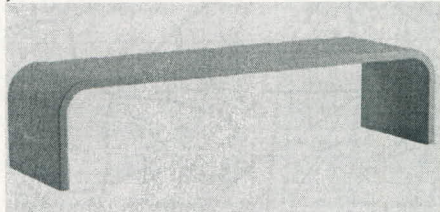
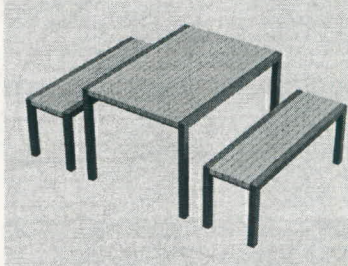
	<p>IMPERMEABILIZADO COM 2 DEMÃOS DE RESINA ACRÍLICA. ASSENTO: O ASSENTO SERÁ COMPOSTO POR 6 TÁBUAS DE MADEIRA MACIÇA (CUMARU, ITAÚBA OU IPÊ) NA SEÇÃO 120X30MM. AS MADEIRAS SERÃO APARAFUSADAS EM PERFIS DE AÇO GALVANIZADO, QUE SERÃO CHUMBADOS NO CONCRETO. O ESPAÇAMENTO ENTRE AS RIPAS É DE APROXIMADAMENTE 5 MM. TODAS AS PEÇAS DE MADEIRA DEVERÃO RECEBER TRATAMENTO COM VERNIZ PU BICOMPONENTE. A MADEIRA DEVERÁ SER LIXADA, LIMPA E SECA ANTES DA APLICAÇÃO DO VERNIZ. PARA A FIXAÇÃO DEVERÃO SER UTILIZADOS PARAFUSOS DE AÇO INOXIDÁVEL DE CABEÇA CÔNICA E SEXTAVADO INTERNO. OS ELEMENTOS EM AÇO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO DAS RIPAS RECEBERÃO PINTURA ELETROSTÁTICA. DIMENSÕES: C: 3,50M; L: 1,00M; H: 0,45M</p>
<p>7</p>	<p>BANQUETA S/ENCOSTO 1,80M</p>  <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESTRUTURA: EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO ARMADO FCK 35 MPA COM ACABAMENTO NATURAL, IMPERMEABILIZADO COM 2 DEMÃOS DE RESINA ACRÍLICA. ASSENTO: O ASSENTO SERÁ COMPOSTO POR 4 TÁBUAS DE MADEIRA MACIÇA (CUMARU, ITAÚBA OU IPÊ) NA SEÇÃO 120X30MM. AS MADEIRAS SERÃO APARAFUSADAS EM PERFIS DE AÇO GALVANIZADO, QUE SERÃO CHUMBADOS NO CONCRETO. O ESPAÇAMENTO ENTRE AS RIPAS É DE APROXIMADAMENTE 5 MM. TODAS AS PEÇAS DE MADEIRA DEVERÃO RECEBER TRATAMENTO COM VERNIZ PU BICOMPONENTE. A MADEIRA DEVERÁ SER LIXADA, LIMPA E SECA ANTES DA APLICAÇÃO DO VERNIZ. PARA A FIXAÇÃO DEVERÃO SER UTILIZADOS PARAFUSOS DE AÇO INOXIDÁVEL DE CABEÇA CÔNICA E SEXTAVADO INTERNO. OS ELEMENTOS EM AÇO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO DAS RIPAS RECEBERÃO PINTURA ELETROSTÁTICA. DIMENSÕES: C: 1,80M; L: 0,50M; H: 0,45M</p>
<p>8</p>	<p>BANCO DUPLO 3,50M</p>  <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESTRUTURA: EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO ARMADO FCK 35MPA COM ACABAMENTO NATURAL, IMPERMEABILIZADO COM 2 DEMÃOS DE RESINA ACRÍLICA. ASSENTO E ENCOSTO: O ASSENTO SERÁ COMPOSTO POR 12 TÁBUAS DE MADEIRA MACIÇA (CUMARU, ITAÚBA OU IPÊ) NA SEÇÃO 120X30MM E O ENCOSTO TERÁ 6 TÁBUAS (3 EM CADA LADO) DE MADEIRA NA SEÇÃO 120X30MM. AS MADEIRAS SERÃO APARAFUSADAS EM PERFIS DE AÇO GALVANIZADO, QUE SERÃO CHUMBADOS NO CONCRETO. O ESPAÇAMENTO ENTRE AS RIPAS É DE APROXIMADAMENTE 5 MM. TODAS AS PEÇAS DE MADEIRA DEVERÃO RECEBER TRATAMENTO COM</p>

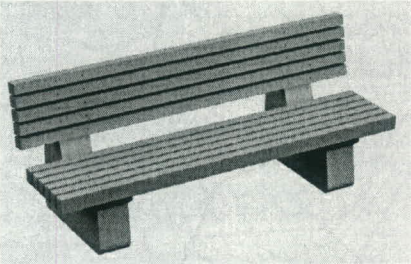
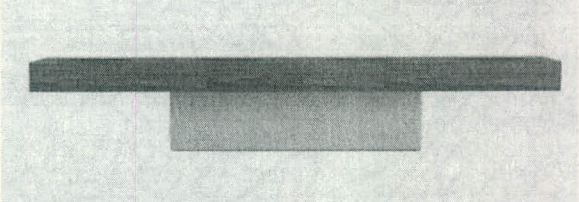
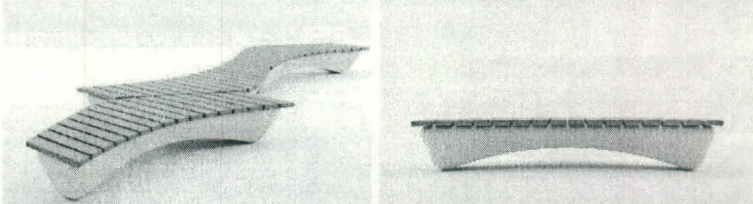
	<p>VERNIZ PU BICOMPONENTE. A MADEIRA DEVERÁ SER LIXADA, LIMPA E SECA ANTES DA APLICAÇÃO DO VERNIZ. PARA A FIXAÇÃO DEVERÃO SER UTILIZADOS PARAFUSOS DE AÇO INOXIDÁVEL DE CABEÇA CÔNICA E SEXTAVADO INTERNO. OS ELEMENTOS EM AÇO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO DAS RIPAS RECEBERÃO PINTURA ELETROSTÁTICA. DIMENSÕES: : C: 3,50M; L: 1,00M; H: 0,80M</p>
9	<p>BANQUETA CURVA 1,75M</p>  <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESTRUTURA: EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO ARMADO FCK 35MPA, ACABAMENTO NATURAL, IMPERMEABILIZADO COM 2 DEMÃOS DE RESINA ACRÍLICA. DIMENSÕES: C: 1,75M; L: 0,50M; H: 0,45M; E: 0,07M</p>
10	<p>BANCO CONCRETO 1,56M</p>  <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PÉS: EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO ARMADO FCK 35MPA COM ACABAMENTO NATURAL, IMPERMEABILIZADO COM 2 DEMÃOS DE RESINA ACRÍLICA. ASSENTO/ENCOSTO: O ASSENTO E O ENCOSTO SERÃO COMPOSTOS POR PEÇA DE CONCRETO MACIÇA NA SEÇÃO 350X60MM, COMPRIMENTO DE 1,30 METROS. AS PEÇAS SERÃO POSICIONADAS NOS ENCAIXES DOS PÉS DE CONCRETO. DEVERÃO POSSUIR ACABAMENTO NATURAL E SER IMPERMEABILIZADAS COM 2 DEMÃOS DE RESINA ACRÍLICA. DIMENSÕES: C: 1,56M; L: 0,60M; H: 0,93M</p>
11	<p>BANCO MADEIRA 1,56M</p>  <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PÉS: EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO ARMADO FCK 35MPA COM ACABAMENTO NATURAL, IMPERMEABILIZADO COM 2 DEMÃOS DE RESINA ACRÍLICA. ASSENTO/ENCOSTO: O ASSENTO E O ENCOSTO SERÃO COMPOSTOS POR 1 PRANCHA DE MADEIRA MACIÇA (CUMARU, ITAÚBA OU IPÊ) NA SEÇÃO 350X60MM, COMPRIMENTO DE 1,30 METROS. AS MADEIRAS SERÃO POSICIONADAS NOS ENCAIXES DOS PÉS DE CONCRETO. AS PRANCHAS DE MADEIRA DEVERÃO RECEBER TRATAMENTO COM</p>

		VERNIZ PU BICOMPONENTE, DEVENDO SER LIXADA, LIMPA E SECA ANTES DA APLICAÇÃO DO VERNIZ. DIMENSÕES: C: 1,56M; L: 0,60M; H: 0,93M.
12	 <p>BANQUETA CONCRETO 2,30M</p>	<p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ASSENTO: EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO ARMADO FCK 35MPA DAS DIMENSÕES DE 2,00X0,35X0,10M, ACABAMENTO NATURAL, IMPERMEABILIZADO COM 2 DEMÃOS DE RESINA ACRÍLICA. ESTRUTURA: EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO ARMADO NAS DIMENSÕES DE 0,35X0,35X0,40M, ACABAMENTO NATURAL, IMPERMEABILIZADO COM 2 DEMÃOS DE RESINA ACRÍLICA. DIMENSÕES: C: 2,30M; L: 0,35M; H: 0,40M.</p>
13	 <p>BANQUETA DUPLA CONCRETA 4,00M</p>	<p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ASSENTO: EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO ARMADO FCK 35MPA DAS DIMENSÕES DE 2,00X0,35X0,10M, ACABAMENTO NATURAL, IMPERMEABILIZADO COM 2 DEMÃOS DE RESINA ACRÍLICA. ESTRUTURA (PÉS): EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO ARMADO NAS DIMENSÕES DE 0,35X0,35X0,40M, ACABAMENTO NATURAL, IMPERMEABILIZADO COM 2 DEMÃOS DE RESINA ACRÍLICA. DIMENSÕES: C: 4,0M; L: 0,35M; H: 0,40M</p>
14	 <p>BANQUETA MADEIRA E CONCRETO 1,80M</p>	<p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ASSENTO: COMPOSTO POR 6 PEÇAS DE MADEIRA MACIÇA (CUMARU, ITAÚBA OU IPÊ) NA SEÇÃO 50X80MM. A MADEIRA DEVERÁ SER CERTIFICADA DE ALTA DENSIDADE, TRATADA COM 3 DEMÃOS DE VERNIZ PU BICOMPONENTE, E SER RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES. A FIXAÇÃO DAS PEÇAS NA ESTRUTURA DEVERÁ SER POR MEIO DE PARAFUSOS DE AÇO INOXIDÁVEL. ESTRUTURA: EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO ARMADO FCK 35MPA COM ACABAMENTO NATURAL, IMPERMEABILIZADO COM 2 DEMÃOS DE RESINA ACRÍLICA. DIMENSÕES: C: 1,80M; L: 0,45M; H: 0,40M</p>
15	 <p>BANQUETA DUPLA CONCRETO 4,00M</p>	<p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ASSENTO: COMPOSTO POR 6 PEÇAS DE MADEIRA MACIÇA (CUMARU, ITAÚBA OU IPÊ) NA SEÇÃO 50X80MM. A</p>

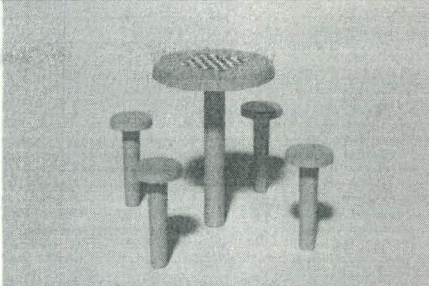
83






		<p>MADEIRA ESPECIFICADA DEVERÁ SER DE ALTA DENSIDADE, TRATADA COM 3 DEMÃOS DE VERNIZ PU BICOMPONENTE, E SER RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES. A FIXAÇÃO DAS PEÇAS NA ESTRUTURA DEVERÁ SER POR MEIO DE PARAFUSOS DE AÇO INOXIDÁVEL. ESTRUTURA: EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO ARMADO FCK 35MPA COM ACABAMENTO NATURAL, IMPERMEABILIZADO COM 2 DEMÃOS DE RESINA ACRÍLICA. DIMENSÕES: C: 3,00M; L: 0,45M; H: 0,40M</p>
16	<p>BANQUETA CURVA 1,75M</p> 	<p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESTRUTURA: EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO ARMADO FCK35MPA, ACABAMENTO NATURAL, IMPERMEABILIZADO COM 2 DEMÃOS DE RESINA ACRÍLICA. DIMENSÕES: C: 1,75M; L: 0,50M; H: 0,45M; E: 0,07M ITEM</p>
17	<p>BANQUETA RETA 1,76</p> 	<p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESTRUTURA: EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO ARMADO FCK 35MPA, ACABAMENTO NATURAL, IMPERMEABILIZADO COM 2 DEMÃOS DE RESINA ACRÍLICA. DIMENSÕES: C: 1,76M; L: 0,50M; H: 0,45M; E: 0,07M</p>
18	<p>CONJUNTO MESA E BANQUETAS AÇO E MADEIRA 1,50M</p> 	<p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MESA: ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO INOX 316 70X70MM #2.00MM E TUBO 40X20 #2.00MM PARA APOIOS DAS MADEIRAS. O TAMPO DA MESA SERÁ COMPOSTO POR 15 PEÇAS DE MADEIRA MACIÇA (CUMARU, ITAÚBA OU IPÊ) NA SEÇÃO 50X40MM E COMPRIMENTO DE 1,50M. A MADEIRA DEVERÁ SER CERTIFICADA E DE ALTA DENSIDADE, TRATADA COM 3 DEMÃOS DE VERNIZ PU BICOMPONENTE, E SER RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES. A FIXAÇÃO DAS PEÇAS NA ESTRUTURA DEVERÁ SER POR MEIO DE PARAFUSOS DE AÇO INOXIDÁVEL. BANQUETA (2): ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO INOX 316 70X70MM #2.00MM E TUBO 40X20 #2.00MM PARA APOIOS DAS MADEIRAS. O TAMPO DA MESA SERÁ COMPOSTO POR 6 PEÇAS DE MADEIRA MACIÇA NA SEÇÃO 50X40MM E COMPRIMENTO DE 1,50M. A MADEIRA DEVERÁ SER DE ALTA DENSIDADE, TRATADA COM 3 DEMÃOS DE VERNIZ PU BICOMPONENTE, E SER RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES. A FIXAÇÃO DAS PEÇAS NA ESTRUTURA DEVERÁ SER POR MEIO DE PARAFUSOS DE AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÕES DA MESA: C: 1,50M; L: 1,00M; H: 0,75M. DIMENSÕES DA BANQUETA: C: 1,50M; L: 0,50M; H: 0,40M</p>

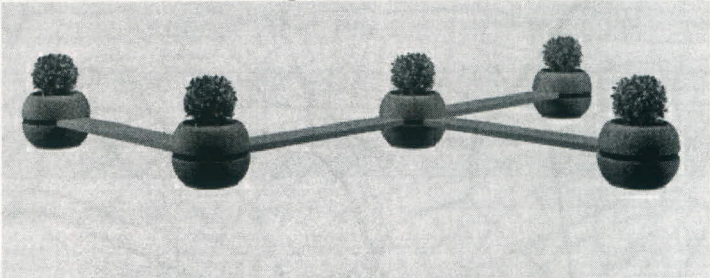
<p>19</p>	<p>BANCO CONCRETO E MADEIRA 1,95M</p>  <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PÉS: EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO ARMADO FCK 35MPA COM ACABAMENTO NATURAL, IMPERMEABILIZADO COM 2 DEMÃOS DE RESINA ACRÍLICA. ASSENTO E ENCOSTO: O ASSENTO SERÁ COMPOSTO POR 6 RÉGUAS DE MADEIRA MACIÇA (CUMARU, ITAÚBA OU IPÊ) E O ENCOSTO 4 RÉGUAS, AMBAS NA SEÇÃO 50X70MM E COMPRIMENTO DE 1,95M. AS MADEIRAS SERÃO APARAFUSADAS EM PERFIS DE AÇO GALVANIZADO ESP. #3MM, QUE SERÃO CHUMBADOS NO CONCRETO. TODAS AS PEÇAS DE MADEIRA DEVERÃO RECEBER TRATAMENTO COM VERNIZ PU BICOMPONENTE, DEVENDO SER LIXADA, LIMPA E SECA ANTES DA APLICAÇÃO DO VERNIZ. PARA A FIXAÇÃO DEVERÃO SER UTILIZADOS PARAFUSOS DE AÇO INOXIDÁVEL. OS ELEMENTOS EM AÇO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO DAS RÉGUAS RECEBERÃO PINTURA ELETROSTÁTICA. DIMENSÕES: C: 1,95M; L: 0,65M; H: 0,73M</p>
<p>20</p>	<p>BANQUETA BASE CONCRETO ASSENTO MADEIRA 2,00M</p>  <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BASE: EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO FCK 35MPA, FORMATO RETANGULAR, COM DIMENSÕES DE 1,00X0,50X0,30M, ACABAMENTO NATURAL E IMPERMEABILIZADO COM RESINA ACRÍLICA. ASSENTO: O ASSENTO SERÁ COMPOSTO POR 12 RÉGUAS DE MADEIRA MACIÇA (CUMARU, ITAÚBA OU IPÊ) NA SEÇÃO 140X40MM E COMPRIMENTO DE 2,00. AS MADEIRAS SERÃO APARAFUSADAS EM PERFIS DE AÇO GALVANIZADO ESP. #3MM, QUE SERÃO CHUMBADOS NO CONCRETO. TODAS AS PEÇAS DE MADEIRA DEVERÃO RECEBER TRATAMENTO COM VERNIZ PU BICOMPONENTE, DEVENDO SER LIXADA, LIMPA E SECA ANTES DA APLICAÇÃO DO VERNIZ. PARA A FIXAÇÃO DEVERÃO SER UTILIZADOS PARAFUSOS DE AÇO INOXIDÁVEL. OS ELEMENTOS EM AÇO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO DAS RÉGUAS RECEBERÃO PINTURA ELETROSTÁTICA. DIMENSÕES: C: 2,00; L: 0,60M; H: 0,45M</p>
<p>21</p>	<p>BANCOS MODULAR DE CONCRETO E ASSENTO MADEIRA 1,60M</p>  <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BANCO COM BASE DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO FCK 35MPA, RETO, COM DIMENSÕES DE 1,60X0,45M (CXA), COM AS EXTREMIDADES DE 0,50M (L) CADA LADO, MEIO ARREDONDADO COM 0,80M (L), COM ACABAMENTO NATURAL E</p>

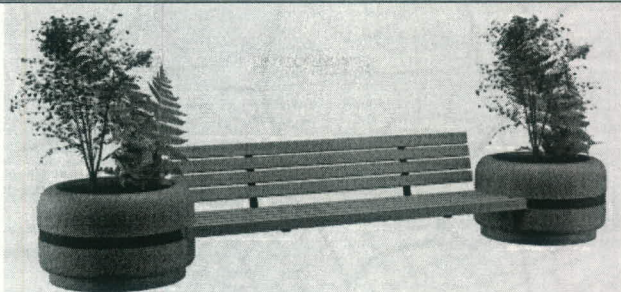
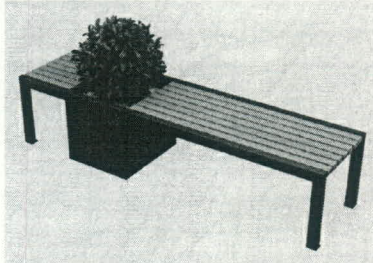
		<p>IMPERMEABILIZADO COM RESINA ACRÍLICA. ASSENTO: O ASSENTO SERÁ COMPOSTO POR 16 RÉGUAS DE MADEIRA MACIÇA (CUMARU, ITAÚBA OU IPÊ) NA SEÇÃO DE 100X40MM E COMPRIMENTO VARIÁVEL. AS MADEIRAS SERÃO APARAFUSADAS EM PERFIS DE AÇO GALVANIZADO ESP. #3MM, QUE SERÃO CHUMBADOS NO CONCRETO. TODAS AS PEÇAS DE MADEIRA DEVERÃO RECEBER TRATAMENTO COM VERNIZ PU BICOMPONENTE, DEVENDO SER LIXADA, LIMPA E SECA ANTES DA APLICAÇÃO DO VERNIZ. PARA A FIXAÇÃO DEVERÃO SER UTILIZADOS PARAFUSOS DE AÇO INOXIDÁVEL. OS ELEMENTOS EM AÇO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO DAS RÉGUAS RECEBERÃO PINTURA ELETROSTÁTICA. ENCOSTO: ESTRUTURA DO ENCOSTO SERÁ EM CHAPA GALVANIZADA #3MM, CALANDRADA E DOBRADA, DEVERÁ POSSUIR NERVURAS NA PARTE INTERNA PARA MAIOR RESISTÊNCIA, A FIXAÇÃO SERÁ DIRETAMENTE NO CONCRETO. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA.</p>
	22	<p>CONJUNTO DE MESA E DOIS BANCOS CONCRETO ARMADO</p>  <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MESA DE CONCRETO ARMADO FCK 35MPA COM 1,80M DE COMPRIMENTO X 0,80M DE LARGURA X 0,90M DE ALTURA, TAMPO DE 10CM DE ESPESSURA, COM DOIS APOIOS EM FORMATO ARREDONDADO, DOIS BANCOS CONCRETO ARMADO RETOS, COM 1,80M DE COMPRIMENTO X 0,45M DE LARGURA E 0,45M DE ALTURA E ASSENTO APOIADO EM DUAS BASES ARREDONDADAS.</p>
	23	<p>CONJUNTO DE MESA E DOIS BANCOS RETOS CONCRETO E MADEIRA</p>  <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MESA DE CONCRETO ARMADO FCK 35MPA COM 1,80M DE COMPRIMENTO X 0,80M DE LARGURA X 0,90M DE ALTURA, TAMPO DE 10CM DE ESPESSURA, DOIS TABULEIROS XADREZ PASTILHADO NO TAMANHO ORIGINAL DO JOGO, COM DOIS APOIOS EM FORMATO ARREDONDADO, DOIS BANCOS CONCRETO ARMADO RETO COM 1,80M DE COMPRIMENTO X 0,45M DE LARGURA E 0,45M DE ALTURA E ASSENTO EM MADEIRA DE LEI CERTIFICADA (CUMARU, ITAÚBA OU IPÊ), APOIADO EM DUAS BASES LATERAIS DE CONCRETO ARMADO.</p>
	24	<p>CONJUNTO DE MESA E BANQUETAS REDONDAS DE CONCRETO ARMADO</p>

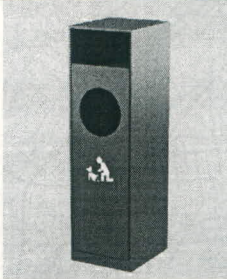
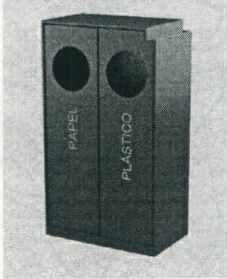

		 <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MESA DE CONCRETO ARMADO FCK 35MPA COM 0,90M DE DIÂMETRO X 1,20M DE ALTURA, TAMPO DE 10CM DE ESPESSURA CANTOS ARRENDADOS E ABAULADOS, BASE REDONDA DE CONCRETO ARMADO, DOIS BANCOS CONCRETO ARMADO ASSENTO REDONDO DE 0,30M DE DIÂMETRO, 0,70M DE ALTURA, APOIADO EM BASE REDONDA DE CONCRETO</p>
--	--	--

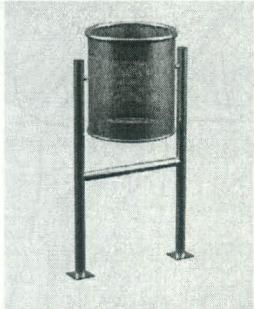
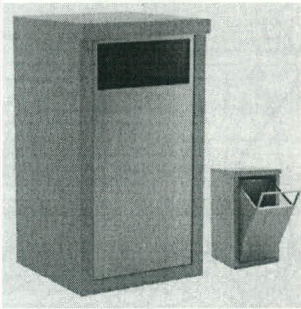
LIXEIRAS E FLOREIRAS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO
3	1	<p>FLOREIRA "G"</p>  <p>Especificações Mínimas: ESTRUTURA: EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO ARMADO, FORMATO RETANGULAR, ACABAMENTO NATURAL, IMPERMEABILIZADO COM 2 DEMÃOS DE RESINA ACRÍLICA. DIMENSÕES: C: 0,70M; L: 1,00M; H: 0,45M; E: 0,10M</p>
	2	<p>FLOREIRA "P"</p>  <p>Especificações Mínimas: ESTRUTURA: EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO ARMADO, FORMATO RETANGULAR, ACABAMENTO NATURAL, IMPERMEABILIZADO COM 2 DEMÃOS DE RESINA ACRÍLICA. DIMENSÕES: C: 0,70M; L: 0,50M; H: 0,45M; E: 0,10M</p>
	3	<p>FLOREIRA REDONDA C/ASSENTO MADEIRA 1,62M</p>  <p>Especificações Mínimas: ESTRUTURA: ESTRUTURA CIRCULAR EM</p>

	<p>CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO, SOLDADA COM BUCHA DE 1" COM ROSCA INTERNA DE 3/4" E ARRUELA LISA, CINTA EM COBRE ENVOLVENDO A PEÇA. ACABAMENTO FULGET, POSSUINDO APLICAÇÃO DE FUNDO À BASE DE POLIURETANO E SOBRE ESTE, RESINA ACRÍLICA TERMOPLÁSTICA, SENDO 1.468KG O PESO DA PEÇA EM CONCRETO, POSSUINDO DIÂMETRO EXTERNO DE 1.620MM, ALTURA EXTERNA DE 625MM, DIÂMETRO INTERNO DE 1.100MM E PROFUNDIDADE INTERNA DE 580MM. POSSUI BASE AUTONIVELANTE COMPOSTA POR TRÊS HASTES EM AÇO CARBONO GALVANIZADO COM FORMATO DE FERRO CHATO DE 1/4" DE ESPESSURA POR 50MM DE LARGURA E 500MM DE ALTURA, INTERNAS À FLOREIRA, QUE SÃO AJUSTADAS DE ACORDO COM O NÍVEL DO SOLO ATRAVÉS DO APERTO DE DUAS PORCAS DE 3/4" EM AÇO POLIDO. BANCO EM MADEIRA, CONTENDO 49 PEÇAS NAS DIMENSÕES DE 530X100X70MM E PESANDO 147KG. A MADEIRA ESPECIFICADA DEVERÁ SER DE ALTA DENSIDADE, TRATADA COM 3 DEMÃOS DE VERNIZ PU BICOMPONENTE, E SER RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES. A INSTALAÇÃO DO BANCO SE DÁ ATRAVÉS DA COLOCAÇÃO DE TODAS AS PEÇAS DE MADEIRA NA PARTE INFERIOR DA FLOREIRA</p>
4	<p>FLOREIRA MODULAR C/BANQUETA MADEIRA 0,82M</p>  <p>Especificações Mínimas: FLOREIRAS (2): ESTRUTURA CIRCULAR EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO, SOLDADA COM BUCHA DE 1" COM ROSCA INTERNA DE 3/4" E ARRUELA LISA, CINTA EM COBRE ENVOLVENDO A PEÇA. ACABAMENTO FULGET, POSSUINDO APLICAÇÃO DE FUNDO À BASE DE POLIURETANO E SOBRE ESTE, RESINA ACRÍLICA TERMOPLÁSTICA, SENDO 408KG O PESO DA PEÇA EM CONCRETO, POSSUINDO DIÂMETRO EXTERNO DE 820MM, ALTURA EXTERNA DE 625MM, DIÂMETRO INTERNO DE 570MM E PROFUNDIDADE DE 580MM. POSSUI BASE AUTONIVELANTE COMPOSTA POR TRÊS HASTES EM AÇO CARBONO GALVANIZADO COM FORMATO DE FERRO CHATO DE 1/4" DE ESPESSURA POR 50MM DE LARGURA E 500MM DE ALTURA, INTERNAS À FLOREIRA, QUE SÃO AJUSTADAS DE ACORDO COM O NÍVEL DO SOLO ATRAVÉS DO APERTO DE DUAS PORCAS DE 3/4" EM AÇO POLIDO. BANQUETA: BANQUETA EM MADEIRA COMPOSTA POR 06 RÉGUAS DE MADEIRA PARA O ASSENTO, COM DIMENSÕES DE 1.640X70X50MM CADA UMA. A MADEIRA ESPECIFICADA DEVERÁ SER DE ALTA DENSIDADE, TRATADA COM 3 DEMÃOS DE VERNIZ PU BICOMPONENTE, E SER RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES. A BANQUETA É FIXADA ÀS FLOREIRAS ATRAVÉS DAS EXTREMIDADES DO ASSENTO, QUE POSSUI FORMATO DE "MEIA-LUA" PARA IMPOSSIBILITAR QUE O ASSENTO SEJA REMOVIDO, E É ENCAIXADO EM UM REBAIXO DE 50MM QUE A FLOREIRA POSSUI, E NO QUAL É COLOCADA A CINTA METÁLICA.</p>
5	<p>BANCO C/FLOREIRA DUPLA</p>

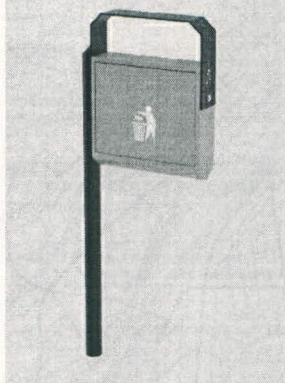
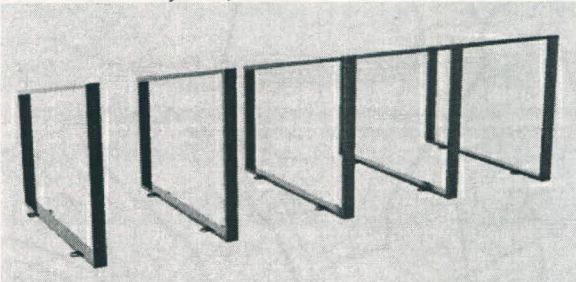
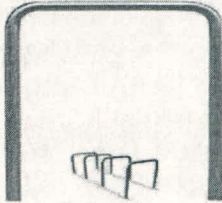
		 <p>Especificações Mínimas: FLOREIRAS (2): ESTRUTURA CIRCULAR EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO, SOLDADA COM BUCHA DE 1" COM ROSCA INTERNA DE 3/4" E ARRUELA LISA, CINTA EM COBRE ENVOLVENDO A PEÇA. ACABAMENTO FULGET, POSSUINDO APLICAÇÃO DE FUNDO À BASE DE POLIURETANO E SOBRE ESTE, RESINA ACRÍLICA TERMOPLÁSTICA, SENDO 408KG O PESO DA PEÇA EM CONCRETO, POSSUINDO DIÂMETRO EXTERNO DE 820MM, ALTURA EXTERNA DE 625MM, DIÂMETRO INTERNO DE 570MM E PROFUNDIDADE DE 580MM. POSSUI BASE AUTONIVELANTE COMPOSTA POR TRÊS HASTES EM AÇO CARBONO GALVANIZADO COM FORMATO DE FERRO CHATO DE 1/4" DE ESPESSURA POR 50MM DE LARGURA E 500MM DE ALTURA, INTERNAS À FLOREIRA, QUE SÃO AJUSTADAS DE ACORDO COM O NÍVEL DO SOLO ATRAVÉS DO APERTO DE DUAS PORCAS DE 3/4" EM AÇO POLIDO. BANCO: BANCO EM MADEIRA COMPOSTO POR 06 RÉGUAS DE MADEIRA PARA O ASSENTO, COM DIMENSÕES DE 1.640X70X50MM CADA UMA, E 04 RÉGUAS DE MADEIRA PARA ENCOSTO, COM DIMENSÕES DE 1.450X70X50MM CADA UMA. A MADEIRA ESPECIFICADA DEVERÁ SER DE ALTA DENSIDADE, TRATADA COM 3 DEMÃOS DE VERNIZ PU BICOMPONENTE, E SER RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES. O BANCO É FIXADO À FLOREIRA ATRAVÉS DO ASSENTO, QUE POSSUI EM SUAS EXTREMIDADES, FORMATO DE "MEIA-LUA" PARA IMPOSSIBILITAR QUE O ASSENTO SEJA REMOVIDO, E É ENCAIXADO EM UM REBAIXO DE 50MM QUE A FLOREIRA POSSUI, E NO QUAL É COLOCADA A CINTA METÁLICA</p>
	<p>6</p>	<p>BANQUETA C/FLOREIRA 2,00M</p>  <p>Especificações Mínimas: ESTRUTURA: EM TUBOS DE AÇO INOX 316 50X30 #2MM E FLOREIRA EM CHAPA DE AÇO INOX 316#3MM, COM ASSENTO EM RIPAS DE MADEIRA MACIÇA, FIXADAS POR MEIO DE PARAFUSOS DE AÇO INOXIDÁVEL A ESTRUTURA. A MADEIRA ESPECIFICADA DEVERÁ SER DE ALTA DENSIDADE, TRATADA COM 3 DEMÃOS DE VERNIZ PU BICOMPONENTE, E SER RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES. O ASSENTO DEVERÁ POSSUIR 7 RIPAS DE MADEIRA MACIÇA DE SEÇÃO RETANGULAR 50X30MM E COMPRIMENTOS DE 0,40M E 1,10M. DIMENSÕES: : C: 2,00M; L: 0,50M; H: 0,45M</p>
	<p>7</p>	<p>COLETOR DE LIXO AÇO 32LTS</p>

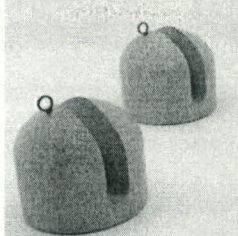
	 <p>Especificações Mínimas: ESTRUTURA: ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO #3MM GALVANIZADA À FOGO, TAMPA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO #3MM, CESTO EM CHAPA GALVANIZADA #0.90MM, ESTRUTURA DE SUPORTE PARA SACO DE LIXO EM BARRA REDONDA Ø5/16". TODA A ESTRUTURA DEVERÁ RECEBER PROTEÇÃO ANTICORROSIVA ATRAVÉS DE GALVANIZAÇÃO A FOGO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. FIXAÇÃO SOBRE O PISO OU EM BASE DE CONCRETO POR MEIO DE BARRA ROSCA M10. DIMENSÕES: C: 0,26M; L: 0,26M; H: 0,98M; P: 35KG CAPACIDADE: 32 LITROS</p>
8	<p>COLETOR DE LIXO AÇO DUPLO 64LTS</p>  <p>Especificações Mínimas: ESTRUTURA: CHAPA DE AÇO #3MM GALVANIZADA À FOGO, TAMPAS FRONTAIS EM CHAPA DE AÇO #3MM, CESTOS EM CHAPA GALVANIZADA #0.90MM, ESTRUTURA DE SUPORTE PARA SACO DE LIXO EM BARRA REDONDA Ø5/16". TODA A ESTRUTURA DEVERÁ RECEBER PROTEÇÃO ANTICORROSIVA ATRAVÉS DE GALVANIZAÇÃO A FOGO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. FIXAÇÃO SOBRE O PISO OU EM BASE DE CONCRETO POR MEIO DE BARRA ROSCA M10. DIMENSÕES: C: 0,52M; L: 0,26M; H: 0,98M; CAPACIDADE: 64 LITROS</p>
9	<p>COLETOR DE LIXO AÇO TRIPLO 96 LITROS</p>  <p>Especificações Mínimas: ESTRUTURA: CHAPA DE AÇO #3MM GALVANIZADA À FOGO, TAMPAS FRONTAIS EM CHAPA DE AÇO #3MM, CESTOS EM CHAPA GALVANIZADA #0.90MM, ESTRUTURA DE SUPORTE PARA SACO DE LIXO EM BARRA REDONDA Ø5/16". TODA A ESTRUTURA DEVERÁ RECEBER PROTEÇÃO ANTICORROSIVA ATRAVÉS DE GALVANIZAÇÃO A FOGO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. FIXAÇÃO SOBRE O PISO OU EM BASE DE CONCRETO POR MEIO DE BARRA ROSCA M10. DIMENSÕES: C: 0,78M; L: 0,26M; H: 0,98M; CAPACIDADE: 96 LITROS</p>

<p>10</p>	<p>COLETOR DE LIXO INOX 316 43 LTS</p>  <p>Especificações Mínimas: ESTRUTURA: EM TUBOS DE AÇO INOX 316 Ø2" #1.50MM, TRAVAMENTO EM TUBO DE AÇO INOX 316Ø1.1/2" #1.50MM E FECHADURA UNIVERSAL PARA TRAVAMENTO DO CESTO BASCULANTE. CESTO BASCULANTE EM CHAPA DE AÇO INOX 316#1.20MM, PERFURADO E CALANDRADO, COM DIÂMETRO DE 35CM E ALTURA DE 42CM, COM FUNDO EM CHAPA DE AÇO INOX 316#1.20MM PERFURADA. AS BORDAS INFERIORES E SUPERIORES DO CESTO SERÃO REFORÇADAS COM TUBO DE AÇO INOX 316Ø3/4" #1.20MM. DIMENSÕES: C: 0,46M; L: 0,36M; H: 1,06M. CAPACIDADE: 43 LITROS</p>
<p>11</p>	<p>COLETOR DE LIXO CONCRETO 100 LTS</p>  <p>Especificações Mínimas: ESTRUTURA: LIXEIRA CONFECCIONADA EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO FCK 35MPA COM ACABAMENTO NATURAL, IMPERMEABILIZADO COM 2 DEMÃOS DE RESINA ACRÍLICA. CESTO INTERNO: CONFECCIONADO EM TELA MOEDA DE AÇO INOX 316 NA ESPESSURA 1,50 MM, FUROS 19 MM REDONDO, COM BAGUETES EM SUAS BORDAS SUPERIORES PARA EVITAR CORTES. OS DEMAIS REQUADROS DO CESTO EM CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS 3/4" X 1/8". COM DUAS ABAS DE 50 MM NO FUNDO INCLINADO, EVITANDO QUE A TAMPA SEJA BASCULADA TOTALMENTE, QUANDO ABERTA. A TAMPA CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO INOX 316 DE ESPESSURA 1,2 MM COM DOBRAS PARA ENRIJECIMENTO, FORMANDO UMA BANDEJA, COM FECHADURA UNIVERSAL. REFORÇO INTERNO EM PERFIL QUADRADO 20 X 20 #1,20MM EM SEU REQUADRO, E TRÊS TRAVESSAS EM PERFIL RETANGULAR 40X20 #1,20MM, SENDO DUAS RESPONSÁVEIS PARA FIXAR O CESTO, POR MEIO DE SOLDA, A PORTA. FERRO MACIÇO Ø 5/16" NA PARTE INFERIOR CHUMBADO AO CORPO DA LIXEIRA EVITANDO O MOVIMENTO BASCULANTE TOTAL DA PORTA. DIMENSÕES: C: 0,55M; L: 0,55M; H: 1,05M. CAPACIDADE: 100 LITROS</p>
<p>12</p>	<p>COLETOR DE LIXO AÇO 30 LTS</p>

910



		 <p>Especificações Mínimas: ESTRUTURA: CESTO COLETOR DE RESÍDUOS LEVES METÁLICO, FACE QUADRADA, CONFECCIONADO EM CHAPA 16 (#1.5MM) GALVANIZADA À FOGO, COM DOBRA DE 1 CM NA CHAPA NA PARTE SUPERIOR, TAMPO EM CHAPA 13 (#2.25MM) GALVANIZADA, COM REFORÇO DE CANTONEIRA EM AÇO CARBONO NA PARTE SUPERIOR INTERNA. SUPORTE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO Ø 3" #2MM, TODOS OS ELEMENTOS DEVERÃO POSSUIR ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. DIMENSÕES: C: 0,50M; L: 0,21M; H: 1,53M. CAPACIDADE: 32 LITROS</p>
	13	<p>PARACICLO MODULAR AÇO 1,00M</p>  <p>Especificações Mínimas: ESTRUTURA: COMPOSTO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO À FOGO 40X20MM #2.00MM, CHAPA DE AÇO #1/4" PARA AS SAPATAS, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, POSSUI AINDA UMA TIRA DE BORRACHA PARA AMORTECIMENTO E PROTEÇÃO DA ESTRUTURA. DIMENSÕES: C: 1,00M; L: 0,05M; H: 0,90M</p>
	14	<p>PARACICLO INOX 316 MODULAR TUBULAR 0,70M</p>  <p>Especificações Mínimas: SUPORTE PARA BICICLETA; TIPO: CHAO; FORMATO: U INVERTIDO, MATERIAL: TUBO DE ACO INOXIDAVEL 316 DE 50 MM DE DIAMETRO; ACABAMENTO: ESCOVADO; COR: PROPRIA DO MATERIAL; INSTALACAO: SOBRE LAJE DE CONCRETO ARMADO ATRAVÉS DE CHUMBADORES; UNIDADE DE FORNECIMENTO: DIMENSÕES 0,70X0,75M SECAO CIRCULAR, DIAMETRO: 5 CM</p>
	15	<p>PARACICLO CONCRETO C/PEDRA APARENTE</p>

		 <p>Especificações Mínimas: SUPORTE PARA BICICLETA MODELO TARGARUGA EM CONCRETO ARMADO FCK 35MPA COM PEDRA APARENTE E ARGOLA DE SUPORTE DE CADEADO COM DIMENSÕES DE 0,32M DE DIÂMETRO E 0,24M DE ALTURA</p>
--	--	---

5.1. LAUDOS E ENSAIOS NECESSÁRIOS:

5.1.1. Para ANÁLISE da proposta de preços, como documentação complementar a fim de comprovação de uso por parte das licitantes, qualidade do material e normas condizentes, deverá ser apresentado laudos e/ou ensaios de conformidade juntamente com a proposta de preços, como:

5.1.1.1. Paradas de ônibus (LOTE 1):

- Ensaio de corrosão do aço carbono por exposição à névoa salina com mínimo 2.500 horas de exposição, conforme NBR 5841, NBR 5770 e NBR ISO 4628-3;
- Ensaio de corrosão do aço carbono por exposição a corrosão por câmara úmida com no mínimo 800 horas de exposição, conforme NBR 8095;
- Ensaio de corrosão do aço carbono por exposição a corrosão por dióxido de enxofre com no mínimo 800 horas de exposição, conforme NBR 8096;
- Ensaio de massa de fosfatização com resultados que atendam a NBR 9209 da massa da camada de fosfato de zinco;
- Ensaio de propriedade do material aço inox 316 em conformidade com as normas NBR ISO 6508-1:2019, NBR 5601 e NBR 13284
- Ensaio de propriedade do material aço inox 316 em conformidade com as normas ASTM E3:2011E e ASTM E 403;
- Ensaio de corrosão do aço inox 316 por exposição à névoa salina com mínimo 800 horas de exposição, conforme NBR 8094;
- Ensaio de resistência a tração e arrancamento em tubo aço inox 316, conforme Norma Técnica ASTM A 370, com resultados mínimos de 3.500 kgf e 730,00 Mpa.

5.1.1.2. Bancos e Banquetas (LOTE 2):

- Ensaio de corrosão do aço carbono por exposição à névoa salina com mínimo 2.500 horas de exposição, conforme NBR 5841, NBR 5770 e NBR ISO 4628-3;
- Inscrição no MMA e IBAMA com Certificado de Regularidade em plena validade;
- Para o concreto, ensaio do concreto em conformidade com as normas NBR 5738/16, 5739/18, 8522/2021, que se referem a compressão e ruptura e elasticidade com fck mínimo de 35 Mpa.
- Ensaio de propriedade do material aço inox 316 em conformidade com as normas NBR ISO 6508-1:2019, NBR 5601 e NBR 13284
- Ensaio de propriedade do material aço inox 316 em conformidade com as normas ASTM E3:2011E e ASTM E 403;
- Ensaio de corrosão do aço inox 316 por exposição à névoa salina com mínimo 800 horas de exposição, conforme NBR 8094;
- Ensaio de resistência a tração e arrancamento em tubo aço inox 316, conforme Norma Técnica ASTM A 370, com resultados mínimos de 3.500 kgf e 730,00 MPa;

5.1.1.3. Lixeiras e Floreiras (LOTE 3):

- Ensaio de corrosão do aço carbono por exposição à névoa salina com mínimo 2.500 horas de exposição, conforme NBR 5841, NBR 5770 e NBR ISO 4628-3;

931



- b) Inscrição no MMA e IBAMA com Certificado de Regularidade em plena validade;
 c) Para o concreto, ensaio do concreto em conformidade com as normas NBR 5738/16, 5739/18, 8522/2021, que se referem a compressão e ruptura e elasticidade com f_{ck} mínimo de 35 Mpa.
 d) Ensaio de propriedade do material aço inox 316 em conformidade com as normas NBR ISO 6508-1:2019, NBR 5601 e NBR 13284
 e) Ensaio de propriedade do material aço inox 316 em conformidade com as normas ASTM E3:2011E e ASTM E 403;
 f) Ensaio de corrosão do aço inox 316 por exposição à névoa salina com mínimo 1000 horas de exposição, conforme NBR 8094;

5.2. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS/CATÁLOGOS

5.2.1. O licitante classificado em 1º lugar, deverá apresentar catálogo ilustrativo, original, do próprio do fabricante, com ilustração/foto do equipamento, desenho industrial, discriminando as dimensões e peso do equipamento, marca, modelo, especificações técnicas, sem deixar dúvidas por ocasião da análise técnica e todas as informações necessárias para avaliar se o equipamento proposto atende as necessidades, devendo o mesmo ser apresentado junto à proposta.

5.2.2. Como informação complementar e técnica quanto a análise do catálogo e a critério do requisitante, poderá ser solicitado amostra do lote arrematado, as quais, deverão serem apresentadas em até 15 (quinze) dias após solicitação.

5.3. DA FUNDAÇÃO

5.3.1. As fundações em concreto armado deverão ser dimensionadas e calculadas pela Licitante, para cada modelo de abrigo de parada de ônibus.

5.4. CONDIÇÕES GERAIS

5.4.1. A garantia deverá ser no mínimo 24 (vinte e quatro) meses

5.4.2. Recolher A.R.T. da obra na assinatura do contrato

6. ESTIMATIVA FINANCEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
LOTE 1	1	PARADA TIPO 1 – 3MT FUNDO PINTURA “MADEIRA”	Peça	345	R\$ 50.470,00	R\$17.412.150,00
	2	PARADA TIPO 2 – 4M CONCRETO SUSPENSO	Peça	86	R\$ 70.794,00	R\$ 8.088.284,00
	3	PARADA TIPO 3 – 3M AÇO INOX	Peça	86	R\$ 60.968,80	R\$ 5.243.316,80
	4	PARADA TIPO 4 – CONCRETO CONCHA	Peça	345	R\$ 28.107,20	R\$ 9.696.984,00
	5	PARADA TIPO 5 – 6M DUPLO COM PAINEL LATERAL	Peça	173	R\$ 76.500,60	R\$13.234.603,80
	6	PARADA TIPO 6 – SIMPLES 4 MTS	Peça	173	R\$ 47.758,80	R\$ 8.262.272,40
	7	PARADA TIPO 7 – SIMPLES 3 MTS	Peça	345	R\$ 40.737,40	R\$14.054.403,00
	8	PARADA TIPO 8 – SIMPLES MOD. 2 DE 3 MTS	Peça	173	R\$ 45.661,40	R\$ 7.899.422,20
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$81.891.436,20	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
LOTE 2	1	BANCO 1,80M	Peça	363	R\$ 6.653,57	R\$ 2.415.245,91
	2	BANCO 1,90M	Peça	363	R\$ 9.664,19	R\$ 3.508.100,97
	3	BANCO DOIS LADOS 1,50M	Peça	52	R\$ 5.068,63	R\$ 263.568,76
	4	BANQUETA INOX 2,20M	Peça	104	R\$ 8.397,90	R\$ 873.381,60
	5	BANCO C/ENCOSTO 3,50M	Peça	52	R\$11.722,97	R\$ 609.594,44
	6	BANQUETA S/ENCOSTO 3,50M	Peça	52	R\$10.647,00	R\$ 553.644,00
	7	BANQUETA S/ENCOSTO 1,80M	Peça	52	R\$ 6.976,28	R\$ 362.766,56
	8	BANCO DUPLO 3,50M	Peça	52	R\$ 9.024,60	R\$ 469.279,20
	9	BANQUETA CURVA 1,75M	Peça	259	R\$ 2.839,20	R\$ 735.352,80
	10	BANCO CONCRETO 1,56M	Peça	519	R\$ 2.028,00	R\$ 1.052.532,00
	11	BANCO MADEIRA 1,56M	Peça	104	R\$ 5.194,14	R\$ 540.190,56



940

12	BANQUETA CONCRETO 2,30M	Peça	519	R\$ 2.535,00	R\$ 1.315.665,00
13	BANQUETA DUPLA CONCRETA 4,00M	Peça	104	R\$ 3.549,00	R\$ 369.096,00
14	BANQUETA MADEIRA E CONCRETO 1,80M	Peça	259	R\$ 3.954,60	R\$ 1.024.241,40
15	BANQUETA DUPLA CONCRETO 4,00M	Peça	52	R\$ 6.964,85	R\$ 362.172,20
16	BANQUETA CURVA 1,75M	Peça	259	R\$ 2.514,68	R\$ 651.302,12
17	BANQUETA RETA 1,76	Peça	1038	R\$ 1.892,56	R\$ 1.964.477,28
18	CONJUNTO MESA E BANQUETAS AÇO E MADEIRA 1,50M	Peça	104	R\$ 8.367,90	R\$ 870.261,60
19	BANCO CONCRETO E MADEIRA 1,95M	Peça	52	R\$ 5.482,24	R\$ 285.076,48
20	BANQUETA BASE CONCRETO ASSENTO MADEIRA 2,00M	Peça	52	R\$ 7.983,74	R\$ 415.154,48
21	BANCOS MODULAR DE CONCRETO E ASSENTO MADEIRA 1,60M	Peça	52	R\$ 7.868,10	R\$ 409.141,20
22	CONJUNTO DE MESA E DOIS BANCOS CONCRETO ARMADO	Peça	104	R\$ 5.526,70	R\$ 574.776,80
23	CONJUNTO DE MESA E DOIS BANCOS RETOS CONCRETO E MADEIRA	Peça	104	R\$11.356,80	R\$ 1.181.107,20
24	CONJUNTO DE MESA E BANQUETAS REDONDAS DE CONCRETO ARMADO	Peça	519	R\$ 3.361,38	R\$ 1.744.556,22
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$22.550.684,78

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	FLOREIRA "G"	Peça	692	R\$ 2.840,40	R\$ 1.965.556,80
2	FLOREIRA "P"	Peça	1038	R\$ 2.250,00	R\$ 2.335.500,00
3	FLOREIRA REDONDA C/ASSENTO MADEIRA 1,62M	Peça	138	R\$19.285,60	R\$ 2.661.412,80
4	FLOREIRA MODULAR C/BANQUETA MADEIRA 0,82M	Peça	208	R\$ 9.101,20	R\$ 1.893.049,60
5	BANCO C/FLOREIRA DUPLA	Peça	346	R\$ 9.778,00	R\$ 3.383.188,00
6	BANQUETA C/FLOREIRA 2,00M	Peça	277	R\$11.644,40	R\$ 3.225.498,80
7	COLETOR DE LIXO AÇO 32LTS	Peça	692	R\$ 5.491,80	R\$ 3.800.325,60
8	COLETOR DE LIXO AÇO DUPLO 64LTS	Peça	346	R\$ 8.029,20	R\$ 2.778.103,20
9	COLETOR DE LIXO AÇO TRIPLO 96 LITROS	Peça	138	R\$12.486,10	R\$ 1.723.081,80
10	COLETOR DE LIXO INOX 316 43 LTS	Peça	761	R\$ 3.733,18	R\$ 2.840.949,98
11	COLETOR DE LIXO CONCRETO 100 LTS	Peça	69	R\$ 9.353,40	R\$ 645.384,60
12	COLETOR DE LIXO AÇO 30 LTS	Peça	692	R\$ 1.535,80	R\$ 1.062.773,60
13	PARACICLO MODULAR AÇO 1,00M	Peça	415	R\$ 2.524,00	R\$ 1.047.460,00
14	PARACICLO INOX 316 MODULAR TUBULAR 0,70M	Peça	554	R\$ 3.546,80	R\$ 1.964.927,20
15	PARACICLO CONCRETO C/PEDRA APARENTE	Peça	554	R\$ 914,00	R\$ 506.356,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$31.833.567,98
VALOR ESTIMADO DO PREGÃO:					R\$ 136.275.688,96

7. PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1.1. A aquisição do objeto será feita de forma fracionada e de acordo com a necessidade, sendo que, sempre que solicitado, os produtos e/ou serviços deverão ser entregues no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

7.1.2. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se expressamente solicitado ou autorizado pela Contratante.

7.1.3. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total, e conseqüentemente do seu pagamento.

7.1.4. Não serão aceitos produtos com especificações e marca/modelo díspares do contido na Ata de Registro de Preços assinada entre as partes.

7.1.5. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei n.º 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

7.1.6. **Recebimento Provisório:** Deverá iniciar no momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada apresentada na nota fiscal. Esta verificação deverá estar concluída em até 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.7. **Recebimento Definitivo:** Ocorrerá em no máximo em até **05 (cinco) dias** após o Recebimento Provisório, pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços e, constará de:

asf



7.1.7.1. Verificação da conformidade com a quantidade requisitada e se a especificação atende plenamente aos requisitos, de forma aderente aos termos contratuais.

7.1.7.2. O Recebimento Definitivo dar-se-á mediante termo de recebimento definitivo ou recibo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

7.1.7.3. Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os produtos foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a Contratada se obriga a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação da Contratada, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

7.1.7.4. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, **no prazo máximo de 10 (dez) dias** (Art. 69º, Lei 8.666/93).

7.1.8. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum produto constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do “fechamento do empenho” com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

7.1.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.10. A fiscalização e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como, pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.11. A assinatura do conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo do objeto ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho.

7.2. PRAZO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.2.1. O prazo de garantia será de 24 (vinte e quatro) meses.

7.2.1.1. Caso o prazo de garantia oferecido pelo licitante/fabricante seja inferior ao estabelecido na cláusula anterior, o fornecedor deverá complementar a garantia do produto ofertado pelo período restante.

7.2.2. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **07 (sete) dias**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.2.2.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

8. DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ENTES CONSORCIADOS CISMEL (CARONA).

8.1. Os entes consorciados ao CISMEL, durante vigência da ata de registro de preços, poderão, na forma da legislação vigente, aderirem ao registro de preços, mediante anuência do órgão gerenciador, não podendo o quantitativo exceder a 100% dos itens do edital e registrados para o órgão gerenciador.

9. DAS SANÇÕES



9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e dos Decretos nº 3.555, de 2000 e o 5.450, de 2005, o licitante/adjudicatário que:

- a. Não assinar o Contrato (e/ou Ata de Registro de Preços), quanto convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b. Apresentar documentação falsa;
- c. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e. Comportar-se de modo inidôneo;
- f. Cometer fraude fiscal;
- g. Fizer declaração falsa;
- h. Ensejar o retardamento da execução do certame.

9.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Licitante;
- b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- c. Penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- I. Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.
- II. Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos serviços não realizados, até a data do efetivo adimplemento, recolhido no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- III. A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dias útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
- IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- VI. Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
- VII. A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicada cumulativamente.
- VIII. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que convocada dentro do prazo de validade da

97f



sua proposta, não celebrar o Contrato, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

- IX. As sanções previstas no inciso I e VIII desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II, III e IV, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- X. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- XI. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e nas demais cominações legais.
- XII. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- XIII. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- 10.2. Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga;
- 10.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências nos pontos de instalações;
- 10.4. Entregar os equipamentos de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de validade;
- 10.5. Todos os equipamentos devem vir acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português e apresentando certificado de garantia do fabricante;
- 10.6. Manter, durante o período de entrega, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas neste Edital;
- 10.7. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus ao CISMEL, durante o período de garantia;
- 10.8. Responder por todos os ônus referentes à entrega dos bens ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, que venham a incidir sobre o objeto deste Edital;
- 10.9. Atender por aventura toda ou qualquer solicitação que venha a ser solicitada pela CONTRATANTE e seus representantes locais (pontos de instalação);
- 10.10. Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao Consórcio plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
- 10.11. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou ao consórcio, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da



licitante vencedora ou de quem em seu nome agir;

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. Dirimir quaisquer dúvidas que a empresa Contratada vier a solicitar;
- 11.2. Providenciar acesso aos colaboradores da empresa CONTRATADA nos pontos de instalação do objeto deste edital;
- 11.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Edital;
- 11.4. Realizar rigorosa conferência das características dos bens e serviços entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem.
- 11.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o bem que a licitante vencedora entregar fora das especificações.
- 11.6. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo dos Bens no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório e atendidas as solicitações ali formuladas;
- 11.7. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Edital;
- 11.8. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

12. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme preconiza o artigo 15, da Lei 8.666/93.
- 12.2. Poderá ser realizada adesão por órgãos não participantes do certame (entes consorciados CISMEL), aos quantitativos licitados, obedecido o quantitativo máximo de até cinco vezes o total de cada item.
- 12.3. O CISMEL será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrentes desta aquisição e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.
- 12.4. Somente quando a primeira Licitante registrada atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.
- 12.5. Caberá ao CISMEL aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 12.6. A convocação dos fornecedores pelo CISMEL será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.
- 12.7. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.
- 12.8. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o CISMEL poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo.

999



ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2023
PREGÃO Nº 004/2023
PROCESSO Nº 007/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE – CISMEL-NCP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 11.274.930/0001-50, com sede à Rua Emílio de Menezes, 199, Jardim Shangri-la, Londrina, Paraná, CEP 86.070-590, neste ato representada por **SÉRGIO ONOFRE DA SILVA**, Presidente em exercício, inscrito no CPF nº 477.980.099-49, Cédula de Identidade Nº 3.438.984-5 SSP/PR, doravante denominada CONTRATANTE e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

Razão Social	
CNPJ	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Responsável Legal:	
Cédula de Identidade:	
CPF:	

doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar os preços abaixo indicados, de acordo com o resultado do julgamento da licitação, em conformidade com as especificações constantes no edital, sendo os atos omissos, subsidiados e complementados em observância da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o **Registro de preços para eventual aquisição de itens de mobiliário urbano em atendimento aos entes consorciados do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região – CISMEL.**

1.2. Esta ata e todos os seus efeitos está vinculada ao edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023, PROCESSO Nº 007/2023**, aos documentos juntados, a proposta e catálogos do licitante vencedor, sendo que os itens/serviços a serem fornecidos, com seus respectivos valores e marcas, estão relacionados no Anexo I – Descrição dos Itens Registrados que é parte integrante desta Ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **Durante o prazo de validade o Consórcio e os entes consorciados não se obrigam a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados, nem as quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do Artigo 15, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO PELOS ENTES CONSORCIADOS



loop

3.1. Poderão ser realizadas adesões por órgãos não participantes do certame, aos quantitativos licitados, obedecido o quantitativo máximo de até cinco vezes o total de cada item.

3.2. Os entes consorciados ao CISMEL, durante vigência da ata de registro de preços, poderão, na forma da legislação vigente, aderirem ao registro de preços, mediante anuência do órgão gerenciador, não podendo o quantitativo exceder a 100% dos itens do edital e registrados para o órgão gerenciador.

3.3. A CONTRATANTE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrentes desta aquisição e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

3.4. Somente quando a primeira Licitante registrada atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

3.5. Caberá a CONTRATANTE aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

3.6. A convocação dos fornecedores pela CONTRATANTE será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

3.7. O CONTRATADO convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

3.8. Quando comprovada uma dessas hipóteses, a CONTRATANTE poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, mediante a elaboração de Autorização de fornecimento e emissão de Nota de Empenho.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A aquisição do objeto será feita de forma fracionada e de acordo com a necessidade, sendo que, sempre que solicitado, os produtos e/ou serviços **deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

6.2. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se expressamente solicitado ou autorizado pela Contratante.

6.3. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total, e conseqüentemente do seu pagamento.

0210



6.4. Não serão aceitos produtos com especificações e marca/modelo díspares do contido na Ata de Registro de Preços assinada entre as partes.

6.5. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei n.º 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

6.6. **Recebimento Provisório:** Deverá iniciar no momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada apresentada na nota fiscal. Esta verificação deverá estar concluída em até 24 (vinte e quatro) horas.

6.7. **Recebimento Definitivo:** Ocorrerá em no máximo em até 05 (cinco) dias após o Recebimento Provisório, pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços e, constará de:

6.7.1. Verificação da conformidade com a quantidade requisitada e se a especificação atende plenamente aos requisitos, de forma aderente aos termos contratuais.

6.7.2. O Recebimento Definitivo dar-se-á mediante termo de recebimento definitivo ou recibo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

6.7.3. Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os produtos foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a Contratada se obriga a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação da Contratada, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

6.7.4. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, **no prazo máximo de 10 (dez) dias** (Art. 69º, Lei 8.666/93).

6.8. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum produto constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do “fechamento do empenho” com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

6.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.10. A fiscalização e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como, pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.11. A assinatura do conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo do objeto ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1. Os preços são os constantes abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE 1	1 PARADA TIPO 1 – 3MT FUNDO PINTURA “MADEIRA”	Peça	345		
	2 PARADA TIPO 2 – 4M CONCRETO SUSPENSO	Peça	86		
	3 PARADA TIPO 3 – 3M AÇO INOX	Peça	86		
	4 PARADA TIPO 4 – CONCRETO CONCHA	Peça	345		
	5 PARADA TIPO 5 – 6M DUPLO COM PAINEL LATERAL	Peça	173		
	6 PARADA TIPO 6 – SIMPLES 4 MTS	Peça	173		
	7 PARADA TIPO 7 – SIMPLES 3 MTS	Peça	345		



8	PARADA TIPO 8 – SIMPLES MOD. 2 DE 3 MTS	Peça	173		
VALOR TOTAL ESTIMADO:					RS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BANCO 1,80M	Peça	363		
2	BANCO 1,90M	Peça	363		
3	BANCO DOIS LADOS 1,50M	Peça	52		
4	BANQUETA INOX 2,20M	Peça	104		
5	BANCO C/ENCOSTO 3,50M	Peça	52		
6	BANQUETA S/ENCOSTO 3,50M	Peça	52		
7	BANQUETA S/ENCOSTO 1,80M	Peça	52		
8	BANCO DUPLO 3,50M	Peça	52		
9	BANQUETA CURVA 1,75M	Peça	259		
10	BANCO CONCRETO 1,56M	Peça	519		
11	BANCO MADEIRA 1,56M	Peça	104		
12	BANQUETA CONCRETO 2,30M	Peça	519		
13	BANQUETA DUPLA CONCRETA 4,00M	Peça	104		
14	BANQUETA MADEIRA E CONCRETO 1,80M	Peça	259		
15	BANQUETA DUPLA CONCRETO 4,00M	Peça	52		
16	BANQUETA CURVA 1,75M	Peça	259		
17	BANQUETA RETA 1,76	Peça	1038		
18	CONJUNTO MESA E BANQUETAS AÇO E MADEIRA 1,50M	Peça	104		
19	BANCO CONCRETO E MADEIRA 1,95M	Peça	52		
20	BANQUETA BASE CONCRETO ASSENTO MADEIRA 2,00M	Peça	52		
21	BANCOS MODULAR DE CONCRETO E ASSENTO MADEIRA 1,60M	Peça	52		
22	CONJUNTO DE MESA E DOIS BANCOS CONCRETO ARMADO	Peça	104		
23	CONJUNTO DE MESA E DOIS BANCOS RETOS CONCRETO E MADEIRA	Peça	104		
24	CONJUNTO DE MESA E BANQUETAS REDONDAS DE CONCRETO ARMADO	Peça	519		
VALOR TOTAL ESTIMADO:					

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	FLOREIRA "G"	Peça	692		
2	FLOREIRA "P"	Peça	1038		
3	FLOREIRA REDONDA C/ASSENTO MADEIRA 1,62M	Peça	138		
4	FLOREIRA MODULAR C/BANQUETA MADEIRA 0,82M	Peça	208		
5	BANCO C/FLOREIRA DUPLA	Peça	346		
6	BANQUETA C/FLOREIRA 2,00M	Peça	277		
7	COLETOR DE LIXO AÇO 32LTS	Peça	692		
8	COLETOR DE LIXO AÇO DUPLO 64LTS	Peça	346		
9	COLETOR DE LIXO AÇO TRIPLO 96 LITROS	Peça	138		
10	COLETOR DE LIXO INOX 316 43 LTS	Peça	761		
11	COLETOR DE LIXO CONCRETO 100 LTS	Peça	69		
12	COLETOR DE LIXO AÇO 30 LTS	Peça	692		
13	PARACICLO MODULAR AÇO 1,00M	Peça	415		
14	PARACICLO INOX 316 MODULAR TUBULAR 0,70M	Peça	554		
15	PARACICLO CONCRETO C/PEDRA APARENTE	Peça	554		
VALOR TOTAL ESTIMADO:					

7.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

7.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

7.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

7.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

1031



7.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

7.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

7.1.1.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Consórcio, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

7.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

7.1.1.9. Após oitiva do fornecedor, a qualquer momento, a CONTRATANTE poderá reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Consórcio.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega definitiva dos serviços e/ou equipamentos, acompanhados pela Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência, atesto e aceite pela comissão de fiscalização do contrato e será creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária em conta no banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á 05 (cinco) dias após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para ao Consórcio.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8.4. As despesas decorrentes desta ATA serão indicadas em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

9.1.2. Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga;



9.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências nos pontos de instalações;

9.1.4. Entregar os equipamentos de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de validade;

9.1.5. Todos os equipamentos devem vir acompanhados dos respectivos manuais técnico- operacionais, redigidos em português e apresentando certificado de garantia do fabricante;

9.1.6. Manter, durante o período de entrega, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas neste Edital;

9.1.7. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus ao CISMEL, durante o período de garantia;

9.1.8. Responder por todos os ônus referentes à entrega dos bens ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, que venham a incidir sobre o objeto deste Edital;

9.1.9. Atender por aventura toda ou qualquer solicitação que venha a ser solicitada pela CONTRATANTE e seus representantes locais (pontos de instalação);

9.1.10. Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar através do CISMEL como representante dos ENTES CONSORCIADOS plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

9.1.11. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da licitante vencedora ou de quem em seu nome agir;

9.2. Do Contratante:

9.2.1. Dirimir quaisquer dúvidas que a empresa Contratada vier a solicitar.

9.2.2. Providenciar acesso aos colaboradores da empresa CONTRATADA nos pontos de instalação do objeto deste edital, quando contratado;

9.2.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Edital;

9.2.4. Realizar rigorosa conferência das características dos bens e serviços entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem.

9.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o bem que a licitante vencedora entregar fora das especificações.

9.2.6. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo dos Bens no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório e atendidas as solicitações ali formuladas;

9.2.7. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Edital

9.2.8. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

1058



10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

10.2. Fica designado (a) o (a) servidor (a) _____, inscrito (a) no CPF/MF nº. _____ para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “d”, desta Ata.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.2. A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e dos Decretos nº 3.555, de 2000 e o 5.450, de 2005, o licitante/adjudicatário que:

- i. Não assinar o Contrato (e/ou Ata de Registro de Preços), quanto convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- j. Apresentar documentação falsa;
- k. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- l. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- m. Comportar-se de modo inidôneo;
- n. Cometer fraude fiscal;
- o. Fizer declaração falsa;
- p. Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- d. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Licitante;



1061

- e. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- f. Penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- XIV. Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.
- XV. Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos serviços não realizados, até a data do efetivo adimplimento, recolhido ou debitada dos créditos devidos a CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- XVI. A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
- XVII. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida ou debitada dos créditos devidos a CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
- XVIII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- XIX. Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
- XX. A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicada cumulativamente.
- XXI. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- XXII. As sanções previstas no inciso I e VIII desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II, III e IV, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- XXIII. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- XXIV. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e nas demais cominações legais.

1071



- XXV. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- XXVI. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO E ANTIFRAUDE – PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

13.1. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula Decima Terceira deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por Organismo Financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este Organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo Organismo.

13.3. Considerando os propósitos das Cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por Organismo Financeiro Multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o Organismo Financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma